

O investimento em valores mobiliários de emissão da Companhia envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento em qualquer valor mobiliário de emissão da Companhia, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Formulário de Referência, incluindo os riscos mencionados abaixo, bem como as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação, participação de mercado, margens, perspectivas, condição societária ou negócios poderão ser afetadas de maneira adversa, seja por qualquer dos fatores de risco descritos a seguir, seja pelas informações contidas nos documentos acima mencionados. O preço de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia poderá diminuir em razão de qualquer desses ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte ou a totalidade de seu investimento nos valores mobiliários de emissão da Companhia.

Os riscos descritos abaixo são aqueles que a Companhia tem conhecimento e que acredita que, na data deste Formulário de Referência, podem afetar adversamente e de forma relevante os seus negócios. Além disso, riscos adicionais que, nesta data, a Companhia desconhece ou que atualmente considera irrelevantes também poderão afetar a Companhia de forma adversa.

Para os fins deste item “4.1. Fatores de Risco” e dos itens “4.2. 5 Principais Fatores de Risco” e “4.3. Riscos de Mercado” exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá “efeito adverso” ou “efeito negativo” para a Companhia, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá ou poderia causar efeito adverso relevante nos negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez de negócios futuros e/ou reputação da Companhia, bem como no preço dos valores mobiliários de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas neste item “4.1. Fatores de Risco” e nos itens “4.2. 5 Principais Fatores de Risco” e “4.3 Riscos de Mercado” devem ser compreendidas nesse contexto.

Não obstante a subdivisão desta seção 4. Fatores de Risco e da seção 4.2. Riscos de Mercado, determinados fatores de risco que estejam em um subitem podem também se aplicar a outros subitens dessas seções. Os riscos podem materializar-se de forma individual ou cumulativamente e, embora estejam descritos abaixo em subseções, podem também se aplicar a outras subseções.

Adicionalmente, é importante ressaltar que em 2024, a economia brasileira enfrentou desafios complexos, marcados pela volatilidade nos mercados globais e pressões inflacionárias persistentes. Nesse contexto, observamos ao longo do ano o aumento da taxa de juros de 11,75% para 12,75% no final de 2024, bem como a deterioração das expectativas de mercado, refletidas nas curvas futuras de juros. O aumento das taxas de juros, somada à piora da expectativa já começa a se refletir na desaceleração da atividade econômica, no final do ano.

Nos termos da Resolução CVM 80, os fatores de risco descritos em todo este item “4.1. Fatores de Risco”, incluindo em seus subitens, estão expostos em ordem decrescente de relevância dentro de cada subitem (ou seja, do mais relevante para o menos relevante de acordo com o que a Companhia conhece e acredita, na data deste Formulário de Referência).

a) Riscos relacionados à Companhia

- (i) *Nossos resultados poderão continuar sendo afetados por mudança no valor estimado de venda dos veículos e outras estimativas, que podem divergir da realidade de mercado. Medidas governamentais poderão impactar negativamente os resultados de curto prazo da Companhia.***

A formação dos preços das nossas atividades de aluguel de carros e de gestão de frotas leva em consideração a estimativa do valor de venda futura dos veículos e, conseqüentemente, de sua depreciação efetiva. A depreciação estimada dos veículos é calculada pela diferença entre o custo de aquisição e seu valor estimado para a data prevista de venda, deduzidos os descontos comerciais e as despesas de venda estimados. Superestimar o valor de venda dos veículos implicará na redução da depreciação estimada, podendo afetar negativamente nossos resultados no momento da venda. Por outro lado, subestimar o valor de venda dos veículos acarretará custos de depreciação mais altos e, conseqüentemente, no aumento das tarifas de aluguel, podendo impactar a nossa competitividade ou o ritmo de crescimento.

Além da estimativa do valor residual dos veículos, outras estimativas podem afetar a depreciação:

- Descontos comerciais: nas vendas para consumidores e principalmente para revendedores são negociados descontos comerciais. Estimativas de descontos menores do que os efetivamente praticados impactam negativamente nosso resultado quando da venda dos veículos.

- Despesas de venda: as vendas para revendedores e principalmente para consumidores necessitam de uma rede de lojas, equipe de vendedores e gastos com publicidade. Estimativas destes gastos abaixo do realizado impactam negativamente nosso resultado quando da venda dos veículos.

Em 2024, devido a mudanças nas condições econômicas, demanda do mercado e flutuações nos preços de veículos seminovos, a Companhia revisou as estimativas do preço líquido de venda de sua frota de veículos ao final de sua vida útil (valor residual) o qual é base para fins do cálculo da depreciação. Adicionalmente, com o avanço do processo de rejuvenescimento da frota, reduziu a vida útil depreciável do veículo de 18 para 15 meses na divisão de Aluguel de Carros. A revisão impactou a depreciação de forma prospectiva e o valor recuperável dos veículos em desativação para renovação de frota. Nesse sentido, foi reconhecido no resultado de 2024, um impacto negativo de R\$1.074,4 milhões, sendo R\$1.385,8 milhões de depreciação de veículos adicional (em relação à do 1T24), R\$242,1 milhões de ajuste ao valor recuperável de ativos, compensados pelo imposto de renda e contribuição social diferidos de R\$553,5 milhões. Para maiores informações, ver seção 2.2(c)(ii).

(ii) *Estamos expostos à possibilidade de roubos, furtos, apropriações indébitas e por responsabilidade por acidentes causados por nossos clientes, que podem afetar negativamente os nossos negócios e o desempenho financeiro*

As nossas operações estão sujeitas a riscos que afetam a nossa frota, inerentes a roubos, furtos, fraudes e apropriações indébitas, além de acidentes, que podem resultar em perda de receita, aumento de custos e/ou redução do ativo, podendo impactar adversamente nossos negócios e nossos resultados operacionais. Adicionalmente, podemos ser responsabilizados por danos decorrentes de acidentes causados por nossos clientes no uso dos nossos veículos locados, pelo fato de sermos proprietários dos veículos e solidariamente responsáveis pela reparação dos danos, o que pode afetar adversamente nossos resultados financeiros e operacionais.

(iii) *Mudanças na legislação fiscal podem trazer impactos de ordem operacional, econômica e financeira.*

Alterações na legislação fiscal, reformas ou novas regulamentações podem impactar diretamente ou indiretamente nossos negócios e setor de atuação. Em dezembro de 2023, ocorreu a promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 que estabeleceu uma ampla reforma no sistema tributário brasileiro sobre o consumo. Essa reforma foi regulamentada pela Lei Complementar nº 214, de janeiro de 2025, estabelecendo a substituição gradativa dos tributos PIS, COFINS, ICMS, IPI e ISS para outros dois tributos com base ampla, a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal, além do Imposto Seletivo (IS).

A implementação do novo sistema tributário sobre o consumo será gradual, com início previsto para 2026 e conclusão em 2033, período em que coexistirão ambos os regimes tributários, o que poderá acarretar complexidades operacionais e desafios de conformidade para a Companhia.

Ainda existem incertezas sobre a operacionalização do novo regime tributário, que dependem de regulamentações adicionais e interpretação dos órgãos competentes, e que podem trazer impactos adversos ainda não estimados sobre os negócios da Companhia

Além disso, ainda há discussões significativas sobre as reformas previdenciária e tributária sobre a renda, que podem afetar negativamente a economia local e nossos resultados.

(iv) *Processos judiciais, administrativos ou arbitrais, bem como inquéritos e investigações podem causar efeitos adversos nos negócios da Companhia, na sua condição financeira e nos seus resultados operacionais*

Somos e podemos vir a ser parte em diversos processos nas esferas judicial, administrativa e arbitral, incluindo, ações indenizatórias, trabalhistas, tributárias, criminais, ambientais e regulatórias, bem como podemos ser objeto de inquéritos e investigações. Não há como garantir que tais processos, inquéritos e investigações serão julgados ou concluídos, conforme o caso, favoravelmente a nós, ou, ainda, que os provisionamentos, quando existentes sejam suficientes para a cobertura dos valores decorrentes de eventuais condenações. Decisões contrárias aos nossos interesses que eventualmente alcancem valores substanciais de pagamento, que afetem a nossa imagem ou impeçam

a realização dos nossos negócios conforme planejados poderão causar um efeito relevante adverso nos nossos negócios, na nossa reputação condição financeira e nos nossos resultados operacionais e, conseqüentemente, na cotação de mercado de nossas ações ordinárias.

Além disso, a propositura de ações judiciais relacionadas a questões de responsabilidade civil profissional ou de improbidade administrativa poderá afetar financeiramente, de modo adverso, a Companhia, além de afetar significativamente sua reputação ou a de administradores e, potencialmente, resultar na proibição de contratar com poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios por um período de cinco anos, levar a uma diminuição do seu volume de clientes e fontes pagadoras e, conseqüentemente, à redução da receita operacional bruta da Companhia, afetando adversamente seus negócios e resultados.

Para mais informações sobre os processos judiciais, administrativos e arbitrais envolvendo a Companhia e suas controladas, veja os itens 4.3 a 4.7 deste Formulário de Referência.

(v) Dependemos de nossos principais sistemas de tecnologia da informação, ou "TI", e qualquer falha, interrupção ou violações desses sistemas de TI pode afetar negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e reputação, bem como aumentar nossos custos.

Nossos sistemas e infraestrutura de TI, bem como os de terceiros, são essenciais para o nosso desempenho. Os sistemas de TI que usamos incluem sistemas de suporte para relatórios financeiros, ferramentas baseadas na web e uma rede interna de comunicação e transferência de dados. Também usamos uma variedade de ferramentas tecnológicas (sistema de aluguel online de veículos, faturamento eletrônico e ferramentas de treinamento online). Em muitos casos, usamos prestadores de serviço terceirizados para fornecer esses sistemas de TI, com riscos inclusive atrelados a *Shadow IT*.

Nossos sistemas podem estar vulneráveis a vírus de computador, falhas na segurança de dados, invasões, corrupção de dados e interrupções semelhantes causadas pelo acesso não autorizado a esses sistemas. Contamos com nossos colaboradores e terceiros em nossas operações diárias, que podem, em decorrência de erro humano ou má conduta, falha, interrupção, incidentes cibernéticos ou outras violações de segurança de sistemas de terceiros ou de infraestrutura, nos expor a riscos. Além disso, nossa capacidade de proteger e monitorar as práticas de nossos prestadores de serviço terceirizados é limitada. A ocorrência desses e de outros incidentes pode danificar nossos sistemas e infraestrutura de TI, ou os dos terceiros, e afetar adversamente nossos negócios, situação financeira e resultados operacionais.

Com o avanço no uso e facilidade de construção de modelos de inteligência artificial, os avanços das práticas dos criminosos cibernéticos evoluem de forma muito mais rápida, não acompanhando inclusive tecnologias de prevenção, que, mesmo por pouco tempo, pode nos deixar descobertos, trazendo riscos de ataques tanto em vias de sistemas, quanto em vias de fator humano, como por exemplo ataques engenharia social utilizando de técnicas como *Deepfake*.

Adicionalmente, armazenamos informações confidenciais relacionadas às nossas atividades, processos, fornecedores, funcionários e clientes. Qualquer violação de segurança envolvendo a apropriação indevida, perda ou outra divulgação ou uso não autorizados de informações confidenciais de terceiros ou nossas, poderá nos sujeitar a penalidades civis e criminais, nos expor a responsabilidades diversas perante os nossos fornecedores, clientes, outros terceiros ou autoridades governamentais, e/ou ter efeitos adversos nos nossos negócios, reputação, situação financeira e resultados operacionais. Para mais informações, vide o fator de risco "Estamos sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e podemos ser afetados adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções" nesta seção 4.1 do Formulário de Referência.

Os esforços e investimentos em sistemas e infraestrutura de TI são, muitas vezes, onerosos e podem não ser suficientes para atender plenamente às exigências do mercado. Além disso, a implementação dessas soluções pode levar mais tempo do que o previsto, o que eleva a probabilidade de materialização de riscos e aumenta nossa vulnerabilidade a interrupções sistêmicas e ataques cibernéticos.

Esse cenário se agrava diante da constante evolução das ameaças cibernéticas, exigindo que a empresa aloque recursos significativos para aprimorar suas medidas de proteção, bem como para investigar e corrigir eventuais vulnerabilidades de segurança da informação.

Como uma companhia que opera globalmente, estamos também sujeitos aos impactos de acordos comerciais com organizações processadoras de dados, à conformidade com leis e regulamentos vigentes e propostos, e às políticas e

práticas governamentais relacionadas à segurança cibernética, privacidade e proteção de dados.

Por fim, sabemos que eventos como falhas, incidentes cibernéticos ou violações de segurança podem comprometer diretamente a continuidade dos negócios, gerar impactos financeiros relevantes com ações corretivas, sanções regulatórias e litígios, além de afetar a confiança de stakeholders estratégicos como clientes, colaboradores e parceiros.

(vi) Mudanças na legislação fiscal podem resultar no aumento de determinados tributos diretos e indiretos, o que poderá reduzir nossa rentabilidade

O Governo Federal pode propor mudanças no regime tributário aplicável a diferentes setores da economia, incluindo a aprovação de possível reforma tributária. Mudanças que representem aumento da nossa carga tributária e da carga tributária de nossos clientes e fornecedores podem impactar negativamente nossos negócios.

Tais mudanças incluem alterações em alíquotas, bases de cálculo e hipóteses de dedutibilidade e, ocasionalmente, a criação de tributos (temporários ou não). Caso essas mudanças aumentem, direta ou indiretamente, nossa carga tributária, podemos ter nossa margem bruta reduzida, impactando adversamente nossos negócios e resultados operacionais.

Em dezembro de 2023 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 132/2023, que altera significativamente o sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos - IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS, para a criação de um IVA Dual, composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), além do Imposto Seletivo. Atualmente, tramita no Congresso Nacional os Projetos de Leis Complementares para regulamentação e implementação do novo sistema tributário. A aprovação das referidas leis alterando os tributos incidentes sobre nossas operações e negócios elevará a carga tributária da nossa atividade e poderá afetar diretamente ou indiretamente os negócios e resultados da Companhia.

Adicionalmente, incentivos fiscais concedidos às montadoras de veículos tais como a redução do Imposto sobre Produtos Industrializados ("IPI") incidente sobre os veículos novos, afetam diretamente o mercado de venda dos veículos usados. Nestes casos, o valor residual dos nossos veículos desativados para renovação da frota também reduzirá, o que pode vir a impactar adversamente a depreciação dos nossos veículos e de nossas subsidiárias e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais. Adicionalmente, tal iniciativa poderá não resultar nas conseqüências esperadas com relação ao impacto no volume de nossos investimentos na renovação e ampliação de nossa frota, o que pode vir a impactar adversamente nossos resultados operacionais.

(vii) Nossos negócios exigem capital intensivo de longo prazo, em especial para financiar o investimento na frota e recursos financeiros de quaisquer naturezas podem não estar disponíveis ou não serem suficientes em termos aceitáveis pela Companhia e/ou em valor suficiente para atender às suas futuras necessidades de capital.

Em cenários de crescimento dos negócios de aluguel de carros e de gestão de frotas, nossa geração de caixa pode não ser suficiente e podemos depender da capacidade de levantar recursos para investimento em renovação e expansão da nossa frota. Nesse sentido, não podemos garantir que conseguiremos obter recursos suficientes ou em condições adequadas para financiar nossos investimentos em bens de capital, nossa estratégia de renovação e expansão da frota, bem como alongamento de dívidas vincendas em custos e prazos adequados. Neste cenário, poderíamos não conseguir acompanhar o crescimento do mercado.

Os mercados de capitais e de dívida têm sofrido volatilidade em razão da política fiscal do governo brasileiro, bem como pelo efeito da intensidade de corte de juros pelo FED, nos Estados Unidos, além das tensões geopolíticas na Europa, Ásia e Oriente Médio. Estes eventos, afetam desfavoravelmente as condições econômicas gerais, em especial, a taxa de juros no Brasil e o custo da captação de recursos nos mercados financeiros. Caso a Companhia não seja capaz de obter financiamentos, ou de obtê-los em condições aceitáveis, seus planos de negócios e de crescimento poderão ser revisados, afetando adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Companhia, bem como o seu valor de mercado.

Atualmente, a Companhia depende de, e sua estratégia de negócios poderá requerer, financiamentos contraídos junto às instituições públicas e privadas. Se não houver financiamento disponível por parte de bancos ou outras instituições públicas ou privadas quando necessário, ou se o financiamento disponível se der apenas em termos desfavoráveis, a Companhia poderá não conseguir atender às suas necessidades de capital, o que poderá limitar ou

reduzir a capacidade de renovação da frota bem como a sua velocidade de crescimento causar um efeito relevante e adverso na receita, nos resultados operacionais e, conseqüentemente, no valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

(viii) Incapacidade de identificar falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de controle relacionados à prevenção e combate à corrupção, governança, gestão de riscos e conformidade poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente seus negócios e sua reputação

Os nossos processos de prevenção e combate à corrupção, governança, gestão de riscos e conformidade podem não ser suficientes e/ou totalmente eficazes para detectar práticas inapropriadas, erros ou fraudes, incluindo fraudes contábeis, por nossa administração, funcionários, terceiros que atuem em nosso nome (tais como despachantes para regularização e liberação de veículos junto a DETRANS ou para obtenção de licenças para funcionamento de nossas lojas e filiais) ou fornecedores se posicionem de forma que violem legislações e regulamentos, por exemplo, no âmbito de pagamentos indevidos a funcionários do governo para obter ou manter vantagens comerciais ou empresariais.

A esse respeito, estamos sujeitos à Lei Federal nº 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), à Lei 8.429/92 (“Lei de Improbidade Administrativa”), Lei 12.813/13 (“Lei de Conflito de Interesses”) e Lei 14.133/21 (“Lei de Licitações”), dentre outros dispositivos (em conjunto “Leis Anticorrupção”), que impõem responsabilidade objetiva às empresas, no âmbito cível e administrativo, por atos de corrupção e fraude praticados por seus dirigentes, administradores e colaboradores. Dentre as sanções aplicadas àqueles considerados culpados estão: multas, perda de benefícios ilícitamente obtidos, suspensão de operações corporativas, confisco de ativos e dissolução da pessoa jurídica envolvida na conduta ilícita. Qualquer violação a essas leis pode ter um efeito adverso relevante nos nossos negócios e reputação, incluindo na captação de empréstimos e financiamentos e, conseqüentemente, a cotação de mercado de nossas ações ordinárias de forma negativa.

Além disso, não há como assegurar que não serão identificadas deficiências significativas nos nossos controles internos. Se os sistemas e controles internos da Companhia não estiverem operando de maneira efetiva, a Companhia poderá não ser capaz de reportar seus resultados de maneira precisa ou de prevenir a ocorrência de práticas inapropriadas, erros ou fraudes.

A existência de quaisquer investigações, inquéritos ou processos de natureza administrativa ou judicial relacionados à violação de qualquer dessas leis, no Brasil ou no exterior, contra a administração, funcionários ou terceiros que agem em nosso nome podem resultar em: (i) multas e indenizações nas esferas administrativa, civil e penal (essa última hipótese, aos indivíduos que concorrerem para a infração); (ii) perda de licenças operacionais, com a decorrente responsabilização subsidiária ou solidária da Companhia; (iii) proibição ou suspensão das nossas atividades; e/ou (iv) perda de direitos de contratar com a administração pública, de receber incentivos ou benefícios fiscais ou quaisquer financiamentos e recursos da administração pública. Por conseguinte, todas essas circunstâncias poderão ocasionar um efeito adverso relevante sobre nossa reputação, bem como sobre nossas operações, condição financeira e resultados operacionais.

Podemos também vir a ser solidariamente responsabilizados pelo pagamento de multa e reparação integral do dano causado em razão de práticas contrárias às Leis Anticorrupção por sua sociedade controladora, controladas, coligadas ou consorciadas, o que poderá afetar material e adversamente nossa reputação, nossos negócios, nossas condições financeiras e nossos resultados operacionais, ou a cotação de mercado de nossas ações ordinárias de forma negativa.

A falha ou a ineficiência nos nossos sistemas, políticas ou controles internos poderá causar um efeito adverso relevante em nossos resultados e reputação e, conseqüentemente, a cotação de mercado de nossas ações ordinárias de forma negativa.

(ix) A diminuição na demanda por aluguel de veículos ou venda de veículos seminovos pode impactar adversamente os negócios da Companhia, bem como o atraso na capacidade da Companhia de se adaptar às novas tendências de mobilidade, a um cenário onde haja queda substancial da demanda por veículos, poderá dificultar a venda dos ativos desativados com conseqüente aumento da depreciação.

A venda de veículos seminovos tem o papel de complementar os negócios de aluguel de frotas e carro por assinatura e aluguel de veículos e tem impactos nos custos de depreciação e na nossa capacidade de oferecer preços mais atrativos aos clientes da Companhia. Os fabricantes de veículos no Brasil não oferecem garantias de recompra de veículos seminovos às empresas que atuam nos segmentos de locação de veículos, de modo que não há proteção contra

condições desfavoráveis no mercado de comercialização de veículos seminovos.

Caso o mercado de seminovos sofra redução na demanda de veículos usados ou diminuição do valor de venda desses veículos (inclusive em decorrência das características do estoque de veículos à venda ou percepção pública da qualidade de tal estoque), poderá haver limitações de investimento para renovação da nossa frota em decorrência da redução das vendas, aumentando o prazo médio da utilização desses veículos para locação (com o consequente aumento de custos de manutenção e redução da atratividade da frota), além de resultar na redução de receitas na nossa divisão de seminovos, impactando negativamente os resultados da Companhia.

Além disso, a mobilidade no Brasil tem passado por mudanças substanciais, especialmente com o surgimento de novos modelos de transporte de passageiros altamente baseados em tecnologias, por exemplo:

- transporte por motoristas de aplicativo (*ride hailing*);
- aluguel *peer to peer*;
- *car sharing* - visa oferecer serviços otimizados de compartilhamento de frota corporativa;
- *ride sharing* - direcionado ao público urbano, para apoiar soluções de mobilidade com empresas e motoristas parceiros; e
- carro autônomo.

Esses novos modelos de negócios podem competir com o modelo tradicional de aluguel de carros, fazendo com que a demanda pela locação de veículos seja substancialmente impactada e a posse de um veículo se torne cada vez menos atraente. Além disso, eventual atraso em nossa capacidade de adaptação às novas tendências de mobilidade, bem como a um cenário onde haja queda substancial da demanda por veículos, poderá dificultar a venda dos ativos desativados nos preços atuais, com consequente aumento da depreciação, afetando negativamente os resultados operacionais da Companhia, o que poderá impactar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

(x) *Estamos sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e podemos ser afetados adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções. Excepcionalmente, alguns requisitos de segurança da informação e privacidade exigidos pela ANPD estão em fase de adequação e alguns dos contratos firmados com terceiros não possuem nossa cláusulas-padrão de proteção de dados, por se tratar de contratação por termos de adesão do fornecedor, o que pode nos afetar adversamente*

Nós tratamos dados pessoais de clientes, terceiros, parceiros e colaboradores, no âmbito de nossas operações comerciais. É preciso garantir que qualquer tratamento de dados pessoais e informações confidenciais, tais como, processamento, utilização, armazenagem, disseminação, transferência ou eliminação sob nossa responsabilidade seja realizada de acordo com a legislação aplicável. Especialmente em relação ao tratamento de dados pessoais, nós devemos observar as leis de proteção de dados e privacidade aplicáveis e diretrizes da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) regula no Brasil as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais de forma geral e não mais esparsa e setorial e estabelece um marco legal a ser observado nas operações de tratamento de dados pessoais, bem como prevê, dentre outras providências, os direitos dos titulares de dados pessoais, hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), obrigações e requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais e a transferência e compartilhamento de dados e sanções para o descumprimento de suas disposições.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD tem como riscos: (i) a aplicação de sanções administrativas previstas nesta lei; (ii) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados ainda vigente; e (iii) a aplicação das penalidades previstas na legislação esparsa.

Com a entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso não estejamos em conformidade com a lei, nós e nossas subsidiárias poderemos estar sujeitos às sanções, de forma isolada ou cumulativa, de advertência, publicização de infrações, bloqueio temporário e/ou eliminação de dados pessoais, proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas a tratamento de dados e multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 por infração.

Além disso, podemos ser responsabilizados por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados e ser

considerada solidariamente responsáveis por danos materiais, morais, individuais ou coletivos causados por nós e nossas subsidiárias, devido ao não cumprimento das obrigações estabelecidas pela LGPD.

Assim, falhas de segurança e quaisquer outras falhas na privacidade e proteção dos dados pessoais tratados por nós, bem como a inadequação à legislação aplicável, podem acarretar multas elevadas, pagamento de indenizações, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e a suspensão da atividade de tratamento de dados, o que poderá afetar negativamente a reputação e os resultados da Companhia e, conseqüentemente, o valor de suas ações. Adicionalmente, não é possível prever como as autoridades brasileiras irão aplicar e interpretar a LGPD.

Destacamos, ainda, que há requisitos de segurança da informação e proteção de dados exigidos pela ANPD que estão em fase de adequação e implementação e há alguns dos contratos firmados com terceiros que podem não possuir cláusulas-padrão de proteção de dados e tal ausência pode acarretar prejuízo financeiro para nós na hipótese de descumprimento da LGPD por qualquer uma das partes.

(xi) Nossa combinação de negócios com a Locamerica pode não ser implementada com sucesso ou a implementação pode ser mais difícil, demorada ou mais custosa do que o esperado de modo que as sinergias e outros benefícios esperados por nós com a Transação podem não ser obtidos integralmente ou podem não ser realizados dentro do prazo esperado.

A combinação dos nossos negócios com a Locamerica é complexa, custosa, demorada e pode desviar o foco de nossa gestão e recursos de nossas operações do dia a dia.

Além disso, estamos realizando investimentos consideráveis e podemos vir a ser obrigados a fazer investimentos ou despesas de capital adicionais, a fim de manter, integrar, aprimorar ou sustentar nossas operações combinadas. A integração das respectivas operações da Companhia com a Locamerica pode envolver riscos financeiros e custos imprevisíveis e adicionais, como a materialização de passivos inesperados, o impacto de tratamentos fiscais e contábeis adversos e obrigações imprevisíveis ou desconhecidas relacionados à Locamerica ou à Localiza.

As dificuldades de combinação dos nossos negócios com a Locamerica também incluem, entre outras:

- o gerenciamento de uma companhia de maior porte tanto em relação às operações quanto quantidade de colaboradores;
- alinhamento e execução da nossa estratégia após a transação;
- dificuldades de integração das operações e sistemas, incluindo propriedade intelectual e comunicações;
- desafios na obtenção das licenças necessárias e autorizações regulatórias, consentimentos ou aprovações de terceiros;
- custos e despesas imprevistos ou atrasos associados a transação;
- dificuldades em combinar e reter pessoas chave;
- desafios em manter clientes e fornecedores já existentes;
- quedas de desempenho como resultado do desvio da atenção da administração causado pela execução do processo de combinação;
- a integração de duas culturas únicas;
- a possibilidade de suposições incorretas subjacentes às expectativas em relação ao processo de integração;
- a consolidação de infraestruturas corporativas e administrativas e a eliminação de operações duplicadas;
- o gerenciamento de custos ou ineficiências tributárias associadas à integração das nossas operações após a transação; e
- percepção negativa dos mercados financeiros e agências de *rating* dos negócios e operações da Companhia combinada.

Todos esses fatores podem diminuir ou atrasar o efeito acumulado esperado da transação.

Mesmo se as nossas operações e as operações da Locamerica forem integradas com sucesso, podemos não obter todos os benefícios da transação, incluindo sinergias estimadas, economia de custos e oportunidades de crescimento, dentro do prazo esperado. A economia de custos real, os custos necessários para realizar a economia de custos e a fonte dessa

economia podem diferir substancialmente das nossas estimativas, o que poderá afetar adversamente a cotação de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

(xii) Uma falta de liquidez no mercado local de renda fixa e outros fatores que afetem o mercado de capitais brasileiro podem comprometer nossa capacidade de crescimento ou nossas condições de financiamento

Nossas captações de recursos ocorrem primordialmente por meio da emissão de debêntures no mercado local. Em um cenário de falta de liquidez nos mercados de renda fixa e outros fatores que afetem o mercado de capitais brasileiro, poderemos precisar acessar outros mercados para nos financiar em condições menos favoráveis e/ou ter nossa capacidade de captação reduzida. Tal fato pode comprometer o volume de captações, prazos de pagamento da nossa dívida e/ou custo de emissão das novas dívidas e, conseqüentemente, afetar a capacidade de crescimento ou a saúde financeira do nosso negócio.

Em um cenário de baixa liquidez disponível no mercado de capitais a Companhia seria obrigada a reduzir sua frota por meio da venda dos veículos desativados, como forma de gerar caixa e reduzir o seu endividamento. Tal venda poderia não ocorrer em prazos ou condições adequados e/ou favoráveis à Companhia. Uma eventual restrição de caixa ou um vencimento antecipado de contratos financeiros, ou, ainda, redução da frota para fazer frente aos compromissos financeiros pode afetar de forma relevante os negócios, resultados e operações, bem como gerar a execução de garantias contratuais, o que poderá afetar adversamente a cotação de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

(xiii) Podemos não ser capazes de cumprir com os índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos contratos de dívida e não há garantia de que conseguiremos renegociar nossas dívidas no futuro caso índices financeiros ou outras obrigações previstas nos nossos contratos de dívida sejam descumpridos. Ainda, podemos ter dificuldade em contratar novos endividamentos no futuro em razão dos índices financeiros previstos nos nossos contratos de dívida

Diversos contratos financeiros celebrados por nós (incluindo os contratos celebrados no âmbito de captação de recursos junto ao mercado de capitais) impõem o cumprimento de determinados índices financeiros, cláusulas restritivas financeiras e não financeiras (“covenants”), além de outras obrigações. Dessa forma, caso quaisquer índices financeiros ou outras obrigações sejam descumpridos e, conseqüentemente, ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, as dívidas a eles vinculadas poderão ser consideradas vencidas antecipadamente pelos nossos respectivos credores de acordo com as disposições aplicáveis nos referidos contratos, e, como consequência, o nosso fluxo de caixa e a nossa situação financeira poderão ser afetados adversamente de maneira relevante. Não há garantia de que a Companhia conseguirá renegociar as suas dívidas no futuro caso índices financeiros ou outras obrigações previstas nos contratos financeiros celebrados pela Companhia sejam descumpridos. Caso a Companhia não seja capaz de cumprir com os covenants financeiros e/ou outras obrigações e não consiga renegociar suas dívidas, o saldo em aberto de seus contratos financeiros poderá vir a ser considerado antecipadamente vencido. Além disso, alguns dos nossos contratos financeiros e títulos de dívida contêm cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra descumprimento de obrigações ou um evento de inadimplemento em outros contratos em decorrência de determinadas situações, entre elas, o vencimento antecipado de outros contratos seja declarado (cross-acceleration ou cross-default). Caso qualquer desses eventos ocorra, o nosso fluxo de caixa e a nossa situação financeira poderão ser afetados de maneira adversa e relevante.

Além disso, a existência de limitações sobre nosso endividamento poderá dificultar a celebração de novos contratos para financiamento de nossas operações ou para refinanciamento de nossas obrigações existentes, o que poderá afetar adversamente nosso negócio, nossos resultados operacionais e nossa situação financeira. Caso precisemos incorrer em novo endividamento em razão de nossa estratégia de expansão ou por quaisquer outras necessidades de capital, poderemos ter dificuldade de contratá-lo em virtude dessas restrições ou poderemos ser obrigados a pagar antecipadamente o endividamento a respeito do qual as restrições serão aplicadas, o que poderá afetar negativamente nosso fluxo de caixa e nossos resultados operacionais.

Para mais informações sobre os contratos financeiros de que somos partes, bem como sobre as obrigações a que estamos sujeitos decorrentes da celebração desses contratos, vide item 2.1 deste Formulário de Referência.

(xiv) A Companhia pode ser afetada adversamente pelo seu nível de endividamento

Em 31 de dezembro de 2024, detínhamos um total de R\$44.766,5 milhões em empréstimos, financiamentos e títulos de dívida, sendo R\$5.295,9 milhões no passivo circulante e R\$39.470,6 milhões no passivo não circulante. Se não

formos capazes de pagar ou refinar nossos empréstimos, em suas respectivas datas de vencimento, isso pode afetar adversamente nossa situação financeira. Nosso endividamento pode:

- dificultar o cumprimento de obrigações, incluindo o pagamento do serviço da dívida;
- limitar a capacidade de obter recursos adicionais para operar nossos negócios;
- demandar grande parte do fluxo de caixa para arcar com o serviço de dívida, limitando nossa capacidade de utilizar tais recursos para capital de giro, despesas de capital e outros;
- aumentar nossa vulnerabilidade a condições gerais adversas da economia e do nosso segmento de atuação, incluindo mudanças nas taxas de juros ou uma desaceleração nos nossos negócios ou na economia em geral; e
- limitar a nossa flexibilidade de planejamento ou reação frente à concorrência ou alterações no setor.

(xv) Estamos sujeitos ao risco de reavaliação do nosso rating local

Nossos ratings locais estabelecidos pelas agências Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings são, respectivamente, Aaa.br/WR, AAA(bra)/estável e AAA(bra)/estável e podem ser impactados pela alteração do rating soberano do Brasil ou piora no nosso desempenho operacional ou queda na nossa geração de caixa. Caso nosso rating local seja rebaixado para o equivalente a Aa3, AA- e AA-, por exemplo, ou menor, pelas agências Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings, respectiva e individualmente, poderemos incorrer em descumprimento de obrigações previstas em nossas escrituras de debêntures e outros instrumentos de dívida, bem como em hipóteses de vencimento antecipado não automático, de modo que poderá ser exigida a convocação de uma Assembleia Geral de Debenturistas ou de outros credores, conforme aplicável, que decidirá a respeito do vencimento antecipado das debêntures ou outros títulos, conforme o caso, que, caso aprovado, poderá vir a causar um efeito adverso relevante nos nossos negócios e resultados operacionais. Além disso, qualquer rebaixamento do nosso rating local poderá aumentar nossos custos de captação de recursos e tornar o acesso à dívida no mercado de capitais de dívida mais difícil, causando um efeito adverso relevante na nossa capacidade de investimento, nos nossos negócios e resultados operacionais, o que poderá impactar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

(xvi) Nosso Estatuto Social contém disposições destinadas a proteger a dispersão acionária, as quais poderão impedir ou dificultar operações de interesse dos nossos acionistas

Nosso Estatuto Social contém certas disposições que têm o efeito de dificultar as tentativas de aquisição de parcelas substanciais das ações em circulação por um investidor isolado ou por um pequeno grupo de investidores. Nos termos do Estatuto Social, qualquer acionista ou Bloco de Acionistas que atingir, de forma direta ou indireta, participação societária igual ou superior a 15% do capital social da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de diversas operações, deverá efetivar uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações e valores mobiliários conversíveis por ações de titularidade dos demais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 34 do Estatuto Social, devendo, sem prejuízo de sua obrigação de promover a publicação de fato relevante pela imprensa, nos termos da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021 ("Resolução CVM nº 44/21"), imediatamente após adquirir ou tornar-se titular de ações de emissão da Companhia ou direitos de natureza societária, em quantidade igual ou superior a 15% do capital social, encaminhar uma comunicação ao Diretor de Relações com Investidores, contendo: (a) as informações previstas no artigo 12 da Resolução CVM nº 44/21 e nos itens IX a XIII do artigo 1º do Anexo B à Resolução CVM nº 85, de 31 de março de 2022 ("Resolução CVM nº 85"); (b) informação sobre quaisquer outros direitos de natureza societária que possua; (c) a informação sobre a obrigação de efetivar a OPA por Atingimento de Participação Relevante; (d) informação do maior preço pago pelo novo acionista relevante nos 12 meses que antecederem o atingimento da Participação Acionária Relevante, ajustado por eventos societários, tais como a distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio, grupamentos, desdobramentos, bonificações, exceto aqueles relacionados a operações de reorganização societária; e (e) a informação do preço de aquisição por ação objeto da OPA por Atingimento de Participação Relevante que o Novo Acionista Relevante se propõe a pagar, observado o parágrafo 2º do artigo 34 do Estatuto Social vigente na data de divulgação deste Formulário.

Disposições dessa natureza poderão causar dificuldades ou limitar operações com nossas ações que poderão ser do interesse de nossos acionistas.

(xvii) Nossos acionistas podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio

De acordo com o Estatuto Social, somos obrigados a distribuir no mínimo 25% do nosso lucro líquido do exercício, após a constituição da reserva legal e estatutária, aos nossos acionistas. Em um cenário onde haja prejuízo, os acionistas

podem ficar sem qualquer distribuição de recursos. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei nº 6.404/76 e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio. Além disso, a Lei nº 6.404/76 permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à assembleia geral ordinária que a distribuição seria incompatível com sua situação financeira. Caso qualquer destes eventos ocorra, os titulares das ações ordinárias de nossa emissão podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio. Adicionalmente, a isenção de imposto de renda sobre a distribuição de dividendos e a tributação atualmente incidente sob o pagamento de juros sobre capital próprio prevista na legislação atual poderá ser revista e tanto os dividendos recebidos, quanto os distribuídos poderão passar a ser tributados e/ou, no caso dos juros sobre capital próprio, ter sua tributação majorada no futuro, impactando o valor líquido a ser recebido pelos acionistas a título de participação nos resultados da Companhia.

(xviii) A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá resultar em uma diluição da participação do investidor no capital social da Companhia

A Companhia pode vir a necessitar de recursos adicionais no futuro para implantar sua estratégia de negócios e optar por obtê-los por meio da colocação pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas. A obtenção de recursos, pela Companhia, por meio da emissão de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, poderá resultar em alteração na quantidade de ações em circulação e no preço de mercado de suas ações ordinárias.

Consequentemente, é possível que as participações acionárias sejam proporcionalmente reduzidas (em razão de diluição), tanto em rendimentos quanto em menor poder de influência nas decisões tomadas pela Companhia, caso os acionistas não exerçam, por qualquer motivo e quando aplicável seus direitos de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários emitidos em decorrência de tais novas ofertas para obtenção de capital adicional no futuro.

Na hipótese de indisponibilidade de financiamentos públicos ou privados, ou caso assim decidam os acionistas ou o conselho de administração, tais recursos adicionais poderão ser obtidos por meio de aumento de capital social. Qualquer recurso adicional obtido por meio de aumento de capital social poderá diluir a participação do investidor no capital social da Companhia.

A captação de recursos adicionais por meio da emissão de ações ou de títulos conversíveis em ações poderá, nos termos da Lei nº 6.404/76, ser feita com exclusão do direito de preferência de seus acionistas, inclusive dos investidores em ações da Companhia, e poderá, portanto, diluir a participação acionária dos investidores.

(xix) Potenciais fusões e aquisições e/ou alternativas estratégicas relacionadas ao portfólio de ativos da Companhia representam mudanças relevantes e/ou riscos para a Companhia e podem não se concretizar ou não resultar nos benefícios esperados, sendo que, caso se concretizem, podemos assumir certas contingências não identificadas e/ou não identificáveis em decorrência de aquisições de outras empresas e podemos ficar expostos a eventuais contingências decorrentes de desdobramentos de atos ou fatos ocorridos em empresas adquiridas previamente à nossas aquisições

Potenciais fusões e aquisições e/ou alternativas estratégicas relacionadas ao nosso portfólio de ativos representam mudanças relevantes e/ou riscos para nós e podem não se concretizar ou não resultar nos benefícios esperados. A nossa estratégia pode incluir a avaliação e a adequação de nossos ativos frente aos nossos objetivos e ao contexto de mercado, o que poderá gerar oportunidades de operações de fusões e aquisições e/ou outras alternativas estratégicas relacionadas ao nosso portfólio de ativos, as quais podem incluir disposição, descontinuidade operacional ou alteração de determinados ativos ou produtos. Não há como prever se e quando tais operações ocorrerão ou a possibilidade de uma determinada operação ser concluída em termos e condições favoráveis para nós.

Nesse contexto, podemos, ainda, ser responsáveis por contingências decorrentes de fusões e aquisições realizadas no passado e/ou por indenizações devidas aos compradores de ativos e/ou sociedades adquiridas. Além disso, eventuais indenizações que possamos vir a receber dos vendedores de sociedades e/ou ativos adquiridos podem não ser suficientes à proteção ou compensação de contingências e responsabilidades ou não serem cumpridas.

Os processos de *due diligence* que conduzimos no contexto dessas operações no passado, bem como outros que possamos vir a realizar em relação a uma aquisição, bem como quaisquer garantias contratuais (ou de outra natureza) para nos proteger desses passivos podem não ser suficientes à identificação proteção ou indenização de contingências e passivos. Ademais, as eventuais garantias outorgadas podem vir a perecer, desvalorizar-se, ou ser afetadas em caso

de insolvência ou de existência de credores que tenham preferência sobre nosso direito de indenização.

Eventuais condutas que sejam classificadas pelas autoridades competentes como violação de quaisquer leis pela sociedade adquirida (mesmo que realizadas anteriormente à aquisição da sociedade pela Localiza) podem impactar a nossa condição econômica e financeira, bem como causar danos reputacionais.

Ademais, o sucesso de referidas aquisições ou investimentos se baseia na capacidade da Companhia de estabelecer premissas precisas relativas à avaliação, às operações, ao potencial de crescimento, à integração e outros fatores relacionados aos respectivos negócios. Além disso, as novas aquisições podem resultar em dificuldades na integração das empresas adquiridas, desvio de capital e da atenção da administração da Companhia para outras oportunidades de negócios, bem como na identificação de falhas contábeis que não haviam sido previamente comunicadas quando da negociação da aquisição ou do investimento em determinada empresa. A integração de qualquer uma das empresas adquiridas e seus impactos financeiros podem afetar os resultados operacionais da Companhia de maneira adversa.

Esta estratégia envolve riscos, dentre os quais se incluem:

- avaliação e estruturação de plano de crescimento com base em premissas que não venham a se concretizar;
- um processo de aquisição pode requerer recursos adicionais e usualmente demanda um tempo substancial;
- a mensuração do valor justo das contraprestações transferidas, dos ativos identificáveis adquiridos e dos passivos assumidos e a apuração do ágio por expectativa de rentabilidade futura ou ganho por compra vantajosa na operação;
- adquirir negócios que não contribuam para a sua estratégia de crescimento;
- pagar mais do que o real valor do negócio;
- a Companhia pode não ter o aumento previsto em suas receitas advindo de uma aquisição por razões exógenas ao seu controle;
- o processo de auditoria conduzido antes de concluir a aquisição poderá não identificar todos os potenciais passivos contingentes da adquirida, tais como processos administrativos ou judiciais cíveis, fiscais, criminais trabalhistas e previdenciários, irregularidades na condução dos negócios, contingências relacionadas à propriedade intelectual e a Companhia pode não conseguir cobrar referidas indenizações por tais passivos dos vendedores das respectivas empresas adquiridas ou em relação aos quais não consiga receber, total ou parcialmente, a indenização acordada dos vendedores das respectivas empresas adquiridas;
- as demonstrações financeiras das empresas adquiridas podem ter sido preparadas em desacordo com as práticas contábeis vigentes ou deficiências significativas de controles internos, ainda que não identificados podem, por estes ou por outros fatores, não refletir de forma verdadeira e adequada a condição financeira de referidas empresas;
- não concluir as aquisições nas condições que vislumbra ou que atendam às suas expectativas de retorno;
- eventual não cumprimento de condições precedentes para o fechamento; e
- a integração de sistemas e de outros recursos pode ser substancialmente mais demorada e custosa do que o planejado e desviar a atenção da administração da Companhia.

A ocorrência de quaisquer destes fatores ou outros fatores que a administração da Companhia não consiga prever com relação à sua estratégia de crescimento poderá ocasionar um efeito adverso nos resultados de seus negócios, reputação e na sua condição financeira.

O aumento de competição pela aquisição de ativos no mercado da Companhia pode dificultar ou impedir que a Companhia consiga entregar seu plano de crescimento inorgânico da forma planejada.

As mensurações exigidas em um processo de crescimento inorgânico envolvem um elevado grau de julgamento e estão sujeitas a um elevado grau de incerteza, que podem impactar significativamente suas demonstrações financeiras da Companhia.

(xx) Não mantemos seguros contra certos riscos, incluindo de nossa frota

O casco dos veículos da Divisão de Aluguel de Carros não é segurado, devendo a Companhia arcar com todo e qualquer gasto decorrente da recomposição ou reparação dos danos causados à sua frota em caso de acidentes. Além disso, os contratos de aluguel da Divisão de Aluguel de Carros são cobertos por seguros contra terceiros apenas durante o período em que estão vigentes e somente quando o cliente opta pela proteção nos termos e condições por

ele contratadas. Assim, estamos expostos a responsabilidades para as quais não estamos segurados, como as decorrentes de lesão corporal, morte e danos resultantes de sinistros com nossos veículos. Tais situações podem gerar passivos para os nossos negócios e nossos resultados operacionais, que poderão ser afetados negativamente, sobretudo na hipótese de não conseguirmos recuperar esses valores dos usuários/clientes que alugam os veículos, nos termos dos nossos contratos.

Além disso, caso haja aumento do índice de sinistralidade dos veículos da frota da Companhia, os nossos negócios e atividades e/ou nossa condição financeira poderão ser adversamente impactados.

(xxi) A Companhia pode enfrentar dificuldades no que diz respeito à expansão para novas linhas de negócio no mercado nacional

A Companhia pode enfrentar desafios relacionados à expansão de seus serviços. Em particular, à medida que a Companhia se expandir, a Companhia pode enfrentar desafios associados à entrada em uma linha de negócios em que tem pouca ou nenhuma experiência e na qual pode não ser bem conhecida. Oferecer novos produtos e serviços ou oferecer produtos existentes em novos setores pode exigir gastos substanciais e levar um tempo considerável, e a Companhia pode não recuperar os investimentos em novos mercados ou não os recuperar em tempo hábil. Por exemplo, a Companhia pode não atrair um número suficiente de clientes, deixando de antecipar condições competitivas ou de adaptar os serviços da Companhia a diferentes mercados.

A Companhia pode enfrentar dificuldades relacionadas aos mercados em que atualmente opera ou operará no futuro, dentre outras: (i) mudanças regulatórias imprevistas; (ii) incapacidade de atrair pessoal e gerir operações; (iii) mudança da legislação tributária; (iv) mudanças das políticas e regulamentos comerciais e de investimento; e (v) dificuldades no registro e proteção de marcas e softwares. Esses fatores, se verificados, podem causar um efeito adverso relevante nos resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Adicionalmente, as exigências e normas regulatórias podem ser alteradas pelos governos locais, sem prévio aviso, devendo a Companhia e suas subsidiárias observá-las. A observância de tais exigências e normas pode eventualmente exigir da Companhia e de suas subsidiárias dispêndios financeiros adicionais, assim como impactos adversos em suas operações.

(xxii) Eventuais problemas de relacionamento com a rede de franqueados poderão impactar adversamente as operações e os resultados

A Companhia não pode garantir que conseguirá manter um bom relacionamento com os franqueados. Neste sentido, poderão ocorrer problemas relacionados aos franqueados, dentre os quais destacam-se atrasos e inadimplência nos pagamentos por parte dos franqueados, acarretando potenciais reflexos negativos nas operações e nos resultados da Companhia. Ainda, ações ou comportamentos dos franqueados podem afetar a imagem e reputação das marcas da Companhia. Ademais, a Companhia poderá eventualmente descumprir as disposições da Lei nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019, que corresponde ao regime legal de franquias, podendo acarretar prejuízos reputacionais e financeiros que podem impactar adversamente os resultados e a reputação da Companhia e, conseqüentemente, a cotação de mercado das ações ordinárias da Companhia.

(xxiii) Nossos planos de incentivos baseados em ações poderão resultar em uma diluição da participação dos investidores no nosso capital social

Historicamente, mantemos planos de incentivos baseados em ações para nossos administradores e colaboradores. Alguns desses planos preveem a outorga de opções de compra de ações ou ações bonificadas (*matching*) aos participantes. Exercidas as opções pelos participantes, ou entregues a eles ações bonificadas, o Conselho de Administração definirá se o nosso capital social deverá ser aumentado mediante a emissão de novas ações a serem subscritas pelos participantes, ou se serão utilizadas para liquidação do exercício das opções com ações mantidas em tesouraria. Em caso de liquidação do exercício das opções mediante emissão de novas ações, nossos acionistas sofrerão diluição de suas participações no nosso capital e no valor de seus investimentos. Em caso de novas outorgas de opções de compra de ações, seja no âmbito dos planos atualmente existentes ou de novos planos que vierem a ser aprovados por nossos acionistas em assembleia geral, os nossos acionistas sofrerão diluição adicional.

Para informações adicionais sobre os planos de incentivos baseados em ações, ver itens 8.4 a 8.12 deste Formulário de Referência.

(xxiv) Os resultados da Companhia podem ser negativamente afetados caso a Companhia não seja capaz de proteger de forma adequada/eficaz os seus direitos de propriedade intelectual, inclusive contra violações de terceiros

Nosso negócio é fortemente dependente do reconhecimento que as marcas “Localiza”, “Localiza Gestão de Frotas” e “Localiza Seminovos” possuem nos mercados dos quais participam. Além de não termos controles sobre os fatores que afetam o reconhecimento das nossas marcas, podemos ter dificuldade em monitorar as obrigações contratuais de proteção de nossas marcas frente aos nossos parceiros licenciados, especialmente em países estrangeiros e diversas leis podem limitar nossa capacidade de executar as disposições destes contratos ou de rescindi-los.

O sucesso dos negócios da Companhia depende de sua capacidade de proteger e preservar suas atuais e futuras marcas e defender os seus demais direitos de propriedade intelectual, incluindo, mas não se limitando às marcas, patentes, softwares e nomes de domínio, bem como os aspectos sigilosos relacionados à tecnologia desenvolvida pela Companhia e aos serviços prestados por ela. Portanto, o uso indevido ou não autorizado de quaisquer dos direitos de propriedade intelectual da Companhia, pode diminuir o valor de suas marcas, bem como ocasionar um declínio nas vendas da Companhia, o que pode ter um efeito adverso relevante em seus negócios e em seus resultados financeiros.

A Companhia não pode garantir que as medidas adotadas para proteger os seus direitos de propriedade intelectual serão suficientes ou que terceiros não infringirão ou se apropriarão indevidamente dos direitos de propriedade intelectual. Além disso, nossos softwares não possuem registro perante o INPI. Nesse sentido, relevante mencionar que o monitoramento do uso não autorizado de propriedade intelectual demanda esforços significativos e assim, ocasionalmente, terceiros já podem ter registrado ou adquirido direitos de propriedade intelectual idênticos ou similares aos produtos e/ou soluções da Companhia que atendam ao mesmo mercado.

Eventos como o indeferimento definitivo de seus pedidos de registro de marca perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (“INPI”), o uso sem autorização ou outra apropriação indevida das marcas registradas da Companhia podem diminuir o valor das marcas da Companhia ou sua reputação, de modo que a Companhia poderá sofrer impacto negativo em seus resultados operacionais. Ainda, caso alguma de suas marcas seja questionada judicialmente e na hipótese de sentença judicial desfavorável ao seu uso, a Companhia pode vir a ser proibida de continuar a explorá-la.

Há também o risco, ainda que por omissão, de a Companhia não conseguir renovar o registro de seus ativos de propriedade intelectual em tempo hábil ou que os concorrentes contestem ou invalidem quaisquer dos ativos de propriedades intelectual existentes ou futuras solicitados pela Companhia ou licenciados para a Companhia.

Além disso, litígios dispendiosos e demorados podem ser necessários para impor e defender os direitos de propriedade intelectual da Companhia contra usos não autorizados ou violações praticadas por terceiros, e se não obtiver êxito na defesa de tais direitos, os negócios da Companhia podem ser impactados adversamente.

Se a Companhia não conseguir proteger seus direitos de propriedade intelectual contra a violação ou apropriação indevida, poderá sofrer um efeito adverso relevante em seus negócios, situação financeira, resultados operacionais, fluxo de caixa, liquidez, reputação e/ou negócios futuros, o que poderá impactar negativamente o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

(xxv) A Companhia está sujeita ao risco de processos baseados em alegações de infração de direitos autorais de propriedade intelectual de terceiros e isso poderá acarretar despesas significativas com litígios, licenciamentos ou gerar o impedimento de vendas de determinados produtos ou serviços da Companhia, o que poderá afetar de maneira relevante e adversa a reputação da Companhia e sua situação financeira

Como a Companhia utiliza uma variedade de propriedades intelectuais para seus negócios, clientes, autoridades/órgãos regulatórios ou outros terceiros podem alegar que a Companhia está infringindo direitos de propriedade intelectual de terceiros, fazendo com que a Companhia passe a ocupar o polo passivo de eventual litígio cível ou criminal relacionado à propriedade intelectual.

Nesses casos, a Companhia pode sofrer danos relacionados à sua reputação e imagem e pode ser que tenha que alocar recursos significativos para a defesa de seus interesses em eventuais processos relacionados ao tema. Caso a Companhia tente obter licenças de tais terceiros para cessar quaisquer disputas, não há como garantir que tais licenças estarão disponíveis para a Companhia em termos aceitáveis, em cujo caso a Companhia pode ter que alterar suas marcas ou mudar sua forma de operação.

A Companhia também utiliza *softwares* próprios em suas atividades, os quais são desenvolvidos internamente. A Lei nº 9.610/98, conforme alterada, dispõe que direitos sobre *softwares* desenvolvidos como resultado de contrato de trabalho específico celebrado no Brasil pertencem ao empregador, todavia, a Companhia pode estar sujeita a ações ajuizadas por ex-funcionários e terceiros contratados reivindicando a titularidade sobre esses programas de computador, hipóteses em que a Companhia poderá ser condenada ao pagamento de indenização. Ainda, a Companhia poderá ser obrigada a cessar a utilização do *software* objeto de disputa, o que poderá resultar em efeitos adversos relevantes na sua capacidade de continuar a oferecer seus produtos e serviços e, portanto, poderá impactar negativamente seus negócios e sua reputação.

O registro de programas de computador perante o INPI não é obrigatório. Caso os programas de software próprios da Companhia não sejam registrados perante o INPI, terceiros podem reivindicar mais facilmente os direitos sobre os programas de softwares desenvolvidos pela Companhia.

A Companhia pode ser forçada, ainda, a revisar, total ou parcialmente, produtos que eventualmente tenham infringido direito de propriedade intelectual de terceiros e/ou pagar quantias significativas de indenização, royalties ou licenciamento pelo uso de patentes ou materiais com direitos autorais de terceiros. A propositura de uma ação ou a revisão de um produto que se encontra em violação dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial de terceiros poderá afetar adversamente os resultados operacionais, imagem e a demanda pelos produtos da Companhia.

Ademais, novas ações exigem a atenção da administração, bem como custos adicionais para a defesa e, em determinados casos, a constituição de provisões que podem afetar adversamente a Companhia.

Assim, quaisquer infrações a direitos de propriedade intelectual cometidas pela Companhia poderão resultar em disputas judiciais e administrativas, bem como na celebração de acordos e/ou contratos de licença pela Companhia, que podem ser onerosos e restritivos, ou ainda, impedir que a Companhia realize a prestação de determinados serviços ou utilize determinadas marcas, gerando impactos adversos relevantes em seus negócios, sua situação financeira e seus resultados operacionais.

(xxvi) A não obtenção de licenças e alvarás poderá afetar nossas operações

Dependemos de cadastros e autorizações de diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como de licenças e alvarás de funcionamento. Algumas dessas licenças necessárias de algumas unidades, como, por exemplo, alvarás de funcionamento da prefeitura municipal e alvarás do Corpo de Bombeiros ainda estão em processo de obtenção ou de renovação ou, em alguns casos, o processo de obtenção de tais autorizações está no início. Quando do vencimento dos alvarás e licenças, devemos sempre providenciar a renovação, o que pode não ocorrer de forma tempestiva em função, por exemplo, da morosidade dos órgãos responsáveis. A eventual não obtenção ou renovação das licenças e alvarás necessários de forma tempestiva pode vir a afetar negativamente a abertura e/ou a operação de lojas, além da possibilidade de aplicação de multas, impactando nossos resultados operacionais de forma negativa.

(xxvii) Decisões judiciais contrárias à terceirização de algumas de nossas atividades atualmente desempenhadas por prestadores de serviços poderão causar um efeito adverso para nós. O pagamento de multas e verbas, assim como a eventual responsabilização subsidiária, decorrentes de tais decisões judiciais poderá nos afetar adversamente

Contratamos empresas de prestação de serviços e profissionais autônomos para a condução de parte dos nossos negócios de locação de carros para executar, principalmente, os serviços de manutenção de frota, motoristas freelancer, vigilância, limpeza e portaria. Na hipótese de uma ou mais das referidas empresas não cumprirem com quaisquer de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e/ou fiscais, podemos vir a ser condenados subsidiariamente a arcar com tais obrigações. Além disso, existe decisão judicial proferida em desfavor à Companhia, a qual limita a contratação de profissionais autônomos que prestam serviços de motoristas, caso haja alguma subordinação por parte da companhia. A contratação de autônomos que prestam serviços de motoristas pode acarretar aplicação de multas. Ainda poderia haver a caracterização de um vínculo empregatício entre nós e os profissionais autônomos que contratamos o que pode levar a um aumento no custo da nossa folha e a condenações judiciais. Podemos ser afetados pela imposição de leis e normas regulamentares proibindo ou restringindo as atividades de terceirização. Se ausente o pagamento das verbas trabalhistas do trabalhador terceirizado por parte do empregador, podemos ser subsidiariamente responsáveis pelas verbas referentes ao período da prestação de serviços. Qualquer desses eventos pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, situação financeira e resultados das operações.

Além disso, a Companhia também pode estar sujeita à responsabilização por lesões corporais ou morte de colaboradores terceiros dentro de suas instalações, o que pode afetar material e adversamente sua reputação e seus negócios.

A Companhia não pode garantir que as empresas prestadoras de serviços terceirizados não irão realizar qualquer outro tipo de prática irregular, o que também poderá vir a acarretar efeito adverso relevante em seus resultados e em sua condição financeira.

Quaisquer infrações trabalhistas, danos ambientais e/ou a terceiros causados por determinados prestadores de serviços no exercício de atividades contratadas pela Companhia, principalmente dentro de suas dependências, expõem a Companhia à potencial responsabilidade solidária/subsidiária pela reparação e/ou indenização dos danos causados, incluindo a possibilidade de a Companhia ser incluída no polo passivo de processos judiciais objetivando a reparação e/ou indenização de danos causados aos trabalhadores, ao meio ambiente e/ou a terceiros, o que pode afetar adversamente a sua reputação e seus negócios, bem como o valor de seus valores mobiliários.

b) Riscos relacionados aos acionistas da Companhia, em especial seus acionistas controladores

(i) A Companhia não tem um acionista controlador ou grupo de controle, o que pode deixá-la suscetível a tentativas de aquisição de controle, alianças entre acionistas, disputas entre acionistas, mudanças repentinas e inesperadas de estratégia, dificuldade em tomar de decisões e outros eventos decorrentes da ausência de um acionista controlador ou grupo de controle

O fato de não termos acionista controlador ou grupo controlador pode nos deixar suscetível a eventos decorrentes da ausência de um acionista ou grupo de acionistas titular de 50% mais uma ação do capital votante, incluindo:

- vulnerabilidade a ofertas não solicitadas e tentativas hostis de aquisição de controle alianças e disputas entre acionistas;
- surgimento um acionista controlador ou formação um grupo de controle com poderes de decisão, o que poderá resultar em mudanças repentinas e inesperadas em nossas políticas estratégicas e corporativas e até mesmo a substituição de nossa administração; e
- dificultar certos processos de tomada de decisão, especialmente em função da necessidade de obtenção do quórum mínimo e por lei e/ou pelo estatuto social da Companhia para determinadas deliberações.

Qualquer mudança repentina ou inesperada na composição acionária, no quadro de administradores, na política empresarial ou no direcionamento estratégico, tentativa de aquisição de controle ou qualquer disputa entre acionistas concernentes aos seus respectivos direitos podem nos afetar adversamente.

c) Riscos relacionados às suas controladas e coligadas

Os riscos relacionados a nossas subsidiárias são substancialmente os mesmos relacionados à Companhia.

d) Riscos relacionados aos Administradores da Companhia

(i) A perda de membros da alta administração e alta gerência ou, ainda, a incapacidade de atrair e reter pessoal pode ter efeito adverso material sobre nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais

O nosso crescimento e desempenho dependem em grande parte dos esforços e da capacidade de nossa alta administração. A perda de membros de nossa alta administração poderá afetar de modo adverso nossos negócios e resultados operacional e financeiro. Além disso, se perdermos algum desses profissionais-chave, podemos não conseguir atrair novos profissionais com a mesma qualificação para substituí-los.

O nosso sucesso depende de nossa capacidade em identificar, atrair, contratar, treinar, reter, motivar e gerir profissionais altamente qualificados nas áreas técnicas, de gestão, tecnologia, marketing e serviços aos clientes. A competição por tais colaboradores altamente qualificados é intensa e podemos não ser capazes de atrair, contratar, reter, motivar e gerir suficientemente com sucesso tais profissionais qualificados. Além disso, nossa estratégia para atração, retenção e sucessão de pessoas chave pode exigir que alteremos nossa política de remuneração e nossos planos de incentivo baseados em ações. Se a Companhia não conseguir atrair ou manter profissionais qualificados para administrar e expandir suas operações, poderemos não ter capacidade para conduzir nosso negócio com sucesso e,

consequentemente, os nossos resultados operacionais e financeiros poderão ser adversamente afetados.

Adicionalmente, nossos administradores e executivos são participantes de plano de remuneração baseado em ações, cujo potencial ganho para seus participantes está vinculado ao maior valor de mercado das ações de nossa emissão, o que pode levar a nossa administração a dirigir nossos negócios e nossos executivos a conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo. Para mais informações sobre o nosso plano de remuneração por ações ver o item 8 deste Formulário.

(ii) *Os administradores da Companhia poderão vir a ser réus em processos, o que pode afetar a reputação e negócios da Companhia*

Os administradores da Companhia podem, eventualmente, sofrer processos judiciais ou administrativos relacionados ou não às atividades da Companhia, o que pode afetar de forma negativa a reputação da Companhia, o que pode prejudicar a negociação de futuros contratos e parcerias com novos clientes ou atuais parceiros que não queiram mais se associar à marca da Companhia

Não podemos garantir que os processos judiciais e administrativos, ou mesmo o início de novos processos judiciais e administrativos contra quaisquer membros de nossa administração ou conselho de administração, não imponham limitações ou restrições ao desempenho dos membros da nossa administração ou conselho de administração que são parte nestes processos. Além disso, não podemos garantir que essas limitações não terão um efeito adverso em nós ou na nossa reputação.

(iii) *Os interesses dos administradores e executivos da Companhia podem ficar excessivamente vinculados à cotação de ações de nossa emissão, uma vez que participam de um plano de opção de compra de ações*

Os administradores e executivos da Companhia são participantes de planos de opção de compra de ações e de ações bonificadas (*matching*), cujo potencial ganho para seus participantes está vinculado ao maior valor de mercado das ações de nossa emissão. O fato de os administradores e executivos participarem de plano de opção de compras de ações pode levar a administração da Companhia a dirigir os negócios e os executivos a conduzir nossas atividades com maior foco na geração de resultados no curto prazo, o que poderá não coincidir com os interesses dos nossos demais acionistas que tenham uma visão de investimento de longo prazo. Para mais informações sobre os nossos planos de remuneração baseados em ações, ver os itens 8.4 a 8.12 deste Formulário de Referência.

e) Riscos relacionados aos fornecedores

(i) *Nossos resultados podem ser afetados pela redução dos descontos na compra dos veículos novos ou pela falta de veículos*

Nossa frota é renovada periodicamente e os investimentos com a compra de veículos são nossos maiores investimentos. Caso não sejamos capazes de manter os níveis atuais de compras e descontos que temos negociados com nossos fornecedores, ou ainda na hipótese de uma mudança desfavorável na política de venda de veículos às empresas de locação de veículos e de gestão de frotas ou na legislação, poderemos enfrentar aumento de depreciação e consequente diminuição de nossa rentabilidade ou aumento dos preços cobrados dos clientes pelo aluguel, o que poderia impactar a nossa competitividade com outros meios de transporte de passageiros. Como os preços que cobramos de nossos clientes nas atividades de locação levam em consideração a diferença entre o preço de aquisição de veículos novos e o preço de venda dos veículos desativados, nossos negócios, nossa condição financeira e nossos resultados operacionais podem ser adversamente impactados. Choques de oferta negativos, como aqueles ocorridos durante a pandemia de Covid-19, em função da restrição de oferta de veículos ocasionada pela quebra da cadeia de fornecimento global no setor podem afetar negativamente o nível de preços e descontos que temos com nossos fornecedores.

f) Riscos relacionados aos clientes

(i) *Estamos expostos ao risco de crédito de clientes, o que pode nos impactar adversamente*

Estamos sujeitos ao risco de crédito pelo descumprimento de pagamentos devidos por nossos clientes pelo aluguel de carros e pela venda dos veículos desativados. Igualmente, estamos sujeitos ao risco de crédito com relação a clientes pela gestão de frotas e a franqueados, em hipóteses de descumprimento dos respectivos contratos. Perdas acima das

expectativas podem impactar adversamente nossos resultados financeiros e operacionais.

g) Riscos relacionados aos setores da economia nos quais a Companhia atua

(i) *A transformação da mobilidade no Brasil com o surgimento de novos modelos de transporte de passageiros pode tornar a posse de um carro menos atrativa, o que pode reduzir substancialmente o tamanho dos mercados de aluguel de carros e venda de carros usados, o que pode impactar negativamente os nossos resultados operacionais*

A mobilidade no Brasil tem passado por mudanças substanciais, especialmente com o surgimento de novos modelos de transporte de passageiros altamente baseados em tecnologias. Eventual atraso em nossa capacidade de adaptação às novas tendências de mobilidade, bem como a um cenário onde haja queda substancial da demanda por carros, poderá dificultar a venda de nossos ativos desativados nos preços atuais, com consequente aumento da depreciação, afetando negativamente nossos resultados operacionais.

(ii) *A queda no nível de confiança e na atividade econômica no Brasil poderá reduzir a demanda por aluguel de carros e venda dos veículos desativados*

Nossos resultados operacionais, principalmente os relacionados ao mercado de aluguel de carros e venda dos veículos desativados, são fortemente afetados pelo nível de confiança e de atividade econômica no Brasil. Uma redução na atividade econômica pode resultar em redução dos empregos, viagens, investimentos e, conseqüentemente, na demanda por aluguéis de carros e venda dos veículos desativados. Na hipótese de uma queda no consumo, poderemos reduzir o tamanho de nossa frota para manter nossa taxa de ocupação. Esses fatores poderão afetar negativamente: (i) os nossos resultados operacionais devido à perda de escala decorrente da menor diluição de custos fixos; (ii) a demanda no aluguel de carros; e (iii) a demanda por veículos desativados.

(iii) *Os negócios de aluguel de carros e frotas possuem poucas ou nenhuma barreira de entrada. Novos competidores podem entrar no mercado a qualquer momento*

Os negócios de aluguel de carros e frotas possuem baixas barreiras de entrada. Em um mercado altamente pulverizado, competidores podem investir para entrarem neste negócio a qualquer momento. A Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis (“ABLA”), em seu “Anuário Brasileiro do Setor de Locação de Veículos 2024”, indica que havia 31.487 empresas locadoras de veículos de acordo com a RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) em 31 de dezembro de 2024. O ambiente altamente competitivo, novos entrantes e a estratégia de crescimento dos competidores podem nos obrigar a reduzir o valor das tarifas de aluguel e afetar negativamente nosso resultado operacional.

(iv) *A elevação do preço do petróleo e, por consequência, do combustível poderá afetar a demanda por aluguel de carros e venda dos veículos desativados*

Os preços internacionais de petróleo e derivados são voláteis e fortemente influenciados pelas condições e expectativas da oferta e demanda mundiais, como a guerra entre a Rússia e a Ucrânia. A volatilidade e a incerteza nos preços internacionais do petróleo provavelmente continuarão nos próximos anos, podendo resultar em alterações nos preços de seus derivados, como a gasolina e o diesel e de forma indireta o preço do álcool.

Nesse sentido, o aumento no preço do combustível poderá pressionar negativamente nossos negócios, uma vez que pode ocasionar queda na demanda de aluguel dos carros, bem como gerar um desestímulo à aquisição de veículos, haja vista o maior custo de utilização do veículo pelo consumidor final, além do impacto no custo do transporte aéreo.

h) Riscos relacionados à regulação dos setores em que a Companhia atua

(i) *Mudanças regulatórias que podem impactar o setor*

Alterações legais ou criação de novas regulamentações que tenham implicações no setor de aluguel de veículos podem ter impacto direto ou indireto em nossas operações ou resultados. Dentre os assuntos que podem impactar o setor, está a regulamentação de questões relacionadas ao registro e licenciamento de veículos automotores e à cobrança do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (“IPVA”). Alguns Estados e Municípios atuam na tentativa de atrair para si o licenciamento de veículos e, conseqüentemente, o recolhimento do IPVA, o que pode nos causar limitações operacionais no que se refere ao livre remanejamento da frota, bem como eventual aumento da carga tributária e a interposição de processos administrativos e judiciais pelos entes governamentais.

(ii) *Estamos sujeitos ao risco de não renovação de concessões de uso de bem público/cessões de uso de área aeroportuárias*

No Brasil, em 31 de dezembro de 2024, conduzimos diretamente as nossas operações próprias em 86 aeroportos, ao passo que nossas franquias operam em outros 13 aeroportos. Conduzimos operações em cada aeroporto no Brasil de acordo com nossos contratos de concessão de uso de bem público firmados com a INFRAERO/contratos de cessão de uso de área celebrados com concessionárias privadas e autoridades aeroportuárias estaduais e municipais. Não há qualquer garantia de que esses contratos serão renovados ou, caso sejam, que os custos serão aceitáveis.

Não podemos prever se seremos bem-sucedidos na renovação dessas concessões de uso de bem público/cessões de uso de área em custos aceitáveis. Além disso, a Companhia é parte em ações judiciais relacionadas a questões de improbidade administrativa. Decisões contrárias aos interesses da Companhia no âmbito de tais ações poderão afetar sua reputação ou a de administradores e, potencialmente, resultar na proibição de contratar com poder público por um período de cinco anos. A perda de concessões de uso de bem público/cessões de uso de área em aeroportos poderá resultar em uma redução significativa em nossa receita e afetar negativamente nossos negócios, nossos resultados operacionais e nossas perspectivas, considerando que a operação da nossa divisão de Aluguel de Carros em aeroportos é uma fonte importante da nossa receita.

i) *Riscos relacionados aos países estrangeiros onde a Companhia atua*

(i) *A Companhia pode enfrentar dificuldades no que diz respeito à expansão de seus serviços em mercados estrangeiros*

A Companhia pode enfrentar desafios relacionados à expansão internacional de seus serviços, bem como a expansão para novas linhas de negócios e/ou novas regiões geográficas dentro ou fora do Brasil. Em particular, à medida que a Companhia se expandir geograficamente, a Companhia pode enfrentar desafios associados à entrada em novas regiões geográficas, o que pode exigir gastos substanciais e levar um tempo considerável, e a Companhia pode não recuperar os investimentos em novos mercados ou não os recuperar em tempo hábil. Por exemplo, a Companhia pode não atrair um número suficiente de clientes estrangeiros, deixando de antecipar condições competitivas ou de adaptar os serviços da Companhia a diferentes mercados.

Atualmente, a Companhia possui clientes em outros mercados além do brasileiro, tais como México, Argentina, Colômbia, Equador, Paraguai e Uruguai, e suas estratégias de longo prazo incluem expansão adicional nesses mercados. A Companhia pode enfrentar dificuldades relacionadas aos mercados estrangeiros ou aos mercados em que atualmente opera ou operará no futuro, dentre outras: (i) mudanças regulatórias imprevistas; (ii) incapacidade de atrair pessoal e gerir operações fora do Brasil; (iii) mudança da legislação tributária; (iv) mudanças das políticas e regulamentos comerciais e de investimento; (v) dificuldades no registro e proteção de marcas e softwares; (vi) adoção de medidas de proteção, subsídio e outras formas de favorecimento governamental a concorrentes originários de tais mercados estrangeiros; e (vii) barreiras culturais e linguísticas. Esses fatores, se verificados, podem causar um efeito adverso relevante nos resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Adicionalmente, a Companhia possui subsidiárias no México. Os negócios da Companhia nesta jurisdição estão sujeitos à regulação usual de mercado nessas localidades, tais como cível, trabalhista e tributária. As exigências e normas regulatórias estrangeiras podem ser alteradas pelos governos locais, sem prévio aviso, devendo a Companhia e suas subsidiárias observá-las. A observância de tais exigências e normas pode eventualmente exigir da Companhia e de suas subsidiárias dispêndios financeiros adicionais, assim como impactos adversos em suas operações.

(ii) *A Companhia pode enfrentar dificuldades no que diz respeito à expansão para novas linhas de negócio no mercado internacional*

A Companhia pode enfrentar desafios relacionados à expansão de seus serviços. Em particular, à medida que a Companhia se expandir, a Companhia pode enfrentar desafios associados à entrada em uma linha de negócios em que tem pouca ou nenhuma experiência e na qual pode não ser bem conhecida. Oferecer novos produtos e serviços ou oferecer produtos existentes em novos setores pode exigir gastos substanciais e levar um tempo considerável, e a Companhia pode não recuperar os investimentos em novos mercados ou não os recuperar em tempo hábil. Por exemplo, a Companhia pode não atrair um número suficiente de clientes estrangeiros, deixando de antecipar condições competitivas ou de adaptar os serviços da Companhia a diferentes mercados.

A Companhia pode enfrentar dificuldades relacionadas aos mercados em que atualmente opera ou operará no futuro,

dentre outras: (i) mudanças regulatórias imprevistas; (ii) incapacidade de atrair pessoal e gerir operações; (iii) mudança da legislação tributária; (iv) mudanças das políticas e regulamentos comerciais e de investimento; e (v) dificuldades no registro e proteção de marcas e softwares. Esses fatores, se verificados, podem causar um efeito adverso relevante nos resultados financeiros e operacionais da Companhia.

Adicionalmente, as exigências e normas regulatórias podem ser alteradas pelos governos locais, sem prévio aviso, devendo a Companhia e suas subsidiárias observá-las. A observância de tais exigências e normas pode eventualmente exigir da Companhia e de suas subsidiárias dispêndios financeiros adicionais, assim como impactos adversos em suas operações.

j) Riscos relacionados a questões sociais

(i) *As leis e regulamentos ambientais podem exigir dispêndios maiores que aqueles em que atualmente incorremos para seu cumprimento. Eventual descumprimento dessas leis e regulamentos pode resultar em penalidades civis, criminais e administrativas*

Nossas atividades não estão, como regra, sujeitas a licenciamento ambiental. Alguns de nossos estabelecimentos e atividades, contudo, por suas peculiaridades e por força da legislação local, podem se sujeitar à obtenção de licenças, autorizações e registros ambientais.

Em regra, o processo de licenciamento ambiental compreende um sistema trifásico, no qual cada licença é emitida por um determinado período de validade e sua renovação ou emissão da licença precedente restam condicionadas ao efetivo cumprimento das respectivas exigências técnicas estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador - Licença Prévia ("LP"), Licença de Instalação ("LI") e Licença de Operação ("LO"). A depender das especificidades do empreendimento e/ou projeto, do âmbito de seus impactos ambientais e dos critérios de exigibilidade estabelecidos pelo órgão ambiental competente, o processo de licenciamento ambiental pode ocorrer de forma simplificada, ao invés do sistema trifásico previamente descrito.

As autoridades licenciadoras podem impor condicionantes/exigências técnicas, que a Companhia pode não ser capaz de cumprir.

Sem prejuízo da obrigação de ter de reparar eventuais danos ambientais, qualquer descumprimento ou falha na obtenção ou renovação das autorizações, licenças e registros pode resultar na aplicação de penalidades criminais e administrativas, estas como imposição de multas, suspensão das atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além da publicidade negativa. A Companhia também estará exposta, em tais circunstâncias, a riscos reputacionais.

Eventuais demoras ou indeferimentos, por parte dos órgãos ambientais licenciadores, na emissão ou renovação dessas licenças, assim como o pedido intempestivo de sua renovação e a eventual impossibilidade de atender às exigências estabelecidas por órgãos ambientais no curso do processo de licenciamento, poderão prejudicar, ou mesmo impedir, conforme o caso, a instalação e operação regular desses empreendimentos.

Nossas atividades estão sujeitas à observância, de modo global, da legislação federal, estadual e municipal, assim como a regulamentos, relativos à proteção da saúde e segurança do trabalho e do meio ambiente. A legislação ambiental tem se tornado progressivamente mais rigorosa e os controles de emissões atmosféricas tendem a se tornar mais rígidos. A exigência legal de eventuais novos padrões de controle de emissões atmosféricas geradas pelo setor de transporte, inclusive sobre os gases de efeito estufa liberados, assim como a exigência de licenciamento ambiental para algumas de nossas lojas, pode elevar nossos custos operacionais. Devido à possibilidade de regulamentos ou outros eventos não previstos, especialmente considerando que leis podem ser tornar mais rigorosas no Brasil, o montante e prazos necessários para futuros gastos para manutenção da conformidade com os regulamentos pode aumentar e afetar de forma adversa a disponibilidade de recursos para dispêndios de capital e para outros fins. A conformidade com novas leis ou com as leis e regulamentos em vigor podem causar um aumento dos nossos custos e despesas, resultando em lucros menores.

A captação e derivação de água, assim como o descarte de efluentes em corpos hídricos depende de prévia autorização do órgão ambiental competente, de acordo com a legislação federal e estadual.

A intervenção em recursos hídricos superficiais ou subterrâneos, por parte da Companhia, sem a respectiva outorga de direito de uso, ou em desacordo com as condições nela estabelecidas, pode caracterizar infração administrativa e

acarretar a aplicação de advertência, multa ou ainda o embargo da atividade (artigos 49 e 50 da Lei Federal nº 9.433, de 8.1.1997), bem como caracterizar ilícito penal. A Companhia também será responsável independentemente da existência de culpa por reparar e/ou indenizar eventuais danos causados ao meio ambiente e/ou a terceiros.

Convém destacar que a Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 ("Política Nacional de Resíduos Sólidos") instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos a fim de viabilizar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos sólidos. A não observância às regras de gerenciamento de resíduos pela Companhia pode causar poluição ambiental, expondo-a a sanções administrativas, civis e criminais.

A contratação de terceiros para realização de quaisquer das etapas de gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela Companhia não a exime de responsabilidade, sobretudo na esfera civil (dever de reparar e indenizar), caso esses prestadores de serviço causem danos ao meio ambiente e/ou a terceiros no exercício de suas atividades.

k) Riscos relacionados a questões ambientais

(i) A Companhia pode ser considerada responsável ou solidariamente responsável pelos danos ambientais causados por nossos prestadores de serviços, fornecedores e/ou clientes

A responsabilidade civil por danos ambientais tem natureza objetiva e solidária, o que significa que todos aqueles que, direta ou indiretamente, contribuíram para a ocorrência do dano ambiental, independentemente da existência de dolo ou culpa, podem ser considerados responsáveis pela sua reparação. Sendo assim, a responsabilidade civil por danos ambientais pode ser aplicada a todas as partes que estiverem envolvidas, direta ou indiretamente, na atividade que ocasionou o dano ambiental, de modo que a parte que tiver mais poder será demandada a remediar ou pagar indenização, cabendo, posteriormente, direito de regresso por ação judicial própria em relação contra aos demais envolvidos.

Assim, além da exposição direta da Companhia a risco de responsabilidade por danos ambientais, caso os prestadores de serviços, tais como os responsáveis pelo manuseio e descarte de resíduos dos empreendimentos, fornecedores, como os de combustível, e clientes não atendam às exigências da legislação e/ou causem danos ambientais, a Companhia pode ser acionada para recuperar e/ou indenizar os danos ambientais causados.

Caso a Companhia seja responsabilizada por tais danos ambientais, diretamente ou solidariamente, pode ter a sua imagem e reputação impactadas, além de incorrer em gastos relacionados à defesa processual e decorrentes de eventual condenação imposta pela autoridade competente, incluindo o pagamento de multas e gastos relacionados à adoção de medidas para reparação do dano causado, o que poderá afetar adversamente aos negócios, resultados operacionais, situação financeira, reputação e valor de nossos valores mobiliários.

(ii) O gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos gerados nos estabelecimentos da Companhia pode afetar adversamente o nosso negócio

A Companhia está sujeita ao gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, a qual tem por objetivo reunir o conjunto de princípios, instrumentos, diretrizes, metas e ações para viabilizar a gestão integrada e o gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, todos os geradores de resíduos sólidos industriais, de saneamento básico, de serviços de saúde, bem como os empreendimentos comerciais ou de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos ou, mesmo que não perigosos, que, em razão de sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares coletados pelo poder público municipal, empresas de construção civil, responsáveis por atividades agrosilvipastoris e responsáveis por portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários, ferroviários e passagens de fronteira, nos termos do artigo 20 da Política Nacional de Resíduos Sólidos, devem elaborar Planos de Gerenciamento de Resíduos ("PGRS"). Por meio do PGRS, são definidas as ações a serem exercidas no âmbito de cada empreendimento, direta ou indiretamente, para viabilizar a coleta, transporte, transbordo, tratamento e/ou a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos (depósitos/aterros/incineradores). O conteúdo mínimo do PGRS é definido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tendo em vista que os resíduos sólidos gerados poderão, caso não gerenciados corretamente, gerar impactos à atmosfera, solo, águas subterrâneas e superficiais, e ecossistema, durante todo seu ciclo de vida, seja nas dependências do local do empreendimento, seja, principalmente, no local de sua destinação final, a Companhia é responsável pela segregação, armazenamento, transporte e destinação final de resíduos ou disposição final de rejeitos de forma ambientalmente

adequada, podendo também ser obrigada a reparar quaisquer danos ambientais decorrentes da gestão inadequada de tais resíduos.

Ademais, a contratação de terceiros para serviços de coleta, armazenamento, transporte, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta a Companhia da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos ou rejeitos, sobretudo na esfera civil (dever de reparar e indenizar). O descumprimento de quaisquer obrigações relacionadas ao gerenciamento dos resíduos sólidos ou à implementação de logística reversa e/ou causar poluição de qualquer natureza, poderá ensejar a aplicação de penalidade de multa, a qual pode variar entre R\$5.000,00 (cinco mil reais) a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), conforme estabelecido no Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo de eventuais obrigações e penalidades estabelecidas em nível estadual ou municipal, o que pode afetar adversamente as operações e reputação da Companhia e, conseqüentemente, o valor de nossos valores mobiliários.

As atividades desenvolvidas pela Companhia podem causar a contaminação do solo e de águas subterrâneas por vazamento de produtos derivados do petróleo, como combustíveis e/ou óleos lubrificantes. O risco de descumprimento do PGRS e eventual contaminação em razão das atividades desenvolvidas pela Companhia, pode afetar adversamente o nosso negócio.

Dessa forma, caso seja identificada contaminação de solo ou água subterrânea em imóveis próprios ou locados, a Companhia pode ser responsabilizada pela remediação de tal contaminação e em arcar com custos envolvidos, visto que a legislação ambiental determina que o proprietário e/ou possuidor de bem imóvel que se encontre em área com contaminação ambiental poderá, independentemente de ter sido ou não o efetivo causador e de dolo e culpa, ser responsabilizado e compelido a realizar a remediação e recuperação dos danos associados tanto por parte de órgãos ambientais, quanto pelo Ministério Público e outros legitimados. Caso não seja capaz de cumprir com as responsabilidades impostas nesse sentido, poderão ser impostas penalidades e obrigações nas esferas administrativa, criminal e civil. Ademais, a remediação de contaminações não está sujeita a limite de valores. Da mesma forma, a responsabilidade civil por danos ambientais não está sujeita a prazos de prescrição, ou seja, não é extinta no decorrer do tempo.

Tais processos de remediação tendem a se prolongar por períodos relevantes e podem ensejar o desembolso de valores significativos até a conclusão da remediação, os quais podem afetar os negócios, resultados operacionais e imagem da Companhia e, conseqüentemente, o valor de nossos valores mobiliários.

A Companhia não pode garantir que o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS existente nas filiais que possuem resíduos potencialmente perigosos, bem como naquelas em que há exigência do órgão ambiental competente, seja devidamente cumprido.

As atividades desenvolvidas pela Companhia podem gerar diversos tipos de resíduos, incluindo contaminações por óleo, peças plásticas, pneus, peças de metal, tintas, aerossóis e outros materiais. O risco de descumprimento do PGRS e eventual contaminação em razão das atividades desenvolvidas pela Companhia, pode afetar adversamente o nosso negócio.

Dessa forma, caso seja identificada contaminação de solo ou água subterrânea em imóveis próprios ou locados, a Companhia pode ser responsabilizada pela remediação de tal contaminação e em arcar com custos envolvidos, visto que a legislação ambiental determina que o proprietário e/ou possuidor de bem imóvel que se encontre em área com contaminação ambiental poderá, independentemente de ter sido ou não o efetivo causador e de dolo e culpa, ser responsabilizado e compelido a realizar a remediação e recuperação dos danos associados tanto por parte de órgãos ambientais, quanto pelo Ministério Público e outros legitimados. Caso não seja capaz de cumprir com as responsabilidades impostas nesse sentido, poderão ser impostas penalidades e obrigações nas esferas administrativa, criminal e civil. Ademais, a remediação de contaminações não está sujeita a limite de valores. Da mesma forma, a responsabilidade civil por danos ambientais não está sujeita a prazos de prescrição, ou seja, não é extinta no decorrer do tempo.

(iii) A Companhia está sujeita ao sistema de logística reversa de óleo usado ou contaminado ("OLUC") se o não cumprimento das obrigações legais relacionadas pode causar impactos financeiros e reputacionais significativos

A Companhia está sujeita à logística reversa de OLUC, regulado pela Resolução CONAMA nº 362/2005 e Portaria Interministerial nº 475/2019, que estabeleceu as metas, prazos e obrigações para os responsáveis pelo ciclo de vida dos produtos, bem como a outras normas que regulam ou tema.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a fim de minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos inseridos no mercado. Assim, a Política Nacional de Resíduos Sólidos previu a obrigatoriedade de fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de certos produtos estruturarem e implementarem sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana.

A implementação e o cumprimento da logística reversa são fiscalizados pelos órgãos ambientais competentes. Note-se que, além da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente, descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implantado nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, consoante as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema, sujeita o infrator às penalidades previstas em lei, que variam de multas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), incluindo dificuldades e impossibilidade de obter licenças ambientais, bem como sanções criminais. Nesse caso, os resultados operacionais, financeiros, bem como a imagem da Companhia poderão ser adversamente impactados e, conseqüentemente, o valor de nossos valores mobiliários.

Atualmente, a Companhia contrata terceiros homologados para dar a destinação ambientalmente adequada ao seu OLUC e o não atendimento aos requisitos de logística reversa pelos terceiros contratados pode ensejar a aplicação de sanções à Companhia previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos, podendo incluir penalidades pecuniárias e responsabilização criminal.

I) Riscos relacionados a questões climáticas, incluindo riscos físicos e de transição

(i) O combate aos riscos relacionados às mudanças climáticas exige o aprimoramento contínuo de práticas de gestão ambiental da Companhia

As ações de países desenvolvidos, somadas aos interesses de uma nova classe de investidores, têm elevado o foco para temas ambientais e como as empresas têm feito a gestão de possíveis impactos negativos ao negócio.

Atualmente, a Companhia está sujeita a legislação federal, estadual e municipal relacionada ao processo de licenciamento ambiental e gestão da operação de suas atividades acessórias, tais como: a higienização de carros e serviços mecânicos especializados.

O cumprimento das legislações, assim como o combate aos riscos relacionados às mudanças climáticas, exige o aprimoramento contínuo de práticas de gestão ambiental da Companhia e devem ser incorporadas à sua estratégia de expansão, assim como a modernização dos equipamentos, fontes de energia mais limpas e o aumento da eficiência energética – com investimentos metodologias tropicalizadas e gestão de prestadores de serviço (nacionais e regionais) que reflitam o atual desafio de crescimento da Companhia. Os novos padrões requerem extenso mapeamento e engajamento da cadeia de fornecimento referente a cálculo de emissões. Neste sentido, a Companhia poderá ser obrigada a aumentar seus investimentos e custos visando cumprir as referidas legislações, o que poderá levar a desembolsos significativos pela Companhia, tendo em vista que a atividade-fim da Companhia gera uma quantidade de emissões atmosféricas relevante.

(ii) A Companhia pode ser adversamente afetada por fatores associados às mudanças climáticas e a ESG

Os efeitos de longo prazo das mudanças climáticas globais podem apresentar riscos físicos às atividades da Companhia, tais como condições climáticas extremas (ventos fortes, inundações, tempestades, vendavais, deslizamentos e secas meteorológicas) e riscos de transição (mercado, reputacional, político e legal e tecnológico), podem impactar o modus operandi da Companhia.

Muitas das operações da Companhia estão em locais que podem ser afetados pelos riscos físicos das mudanças climáticas. Condições climáticas, desastres naturais e outros eventos catastróficos, como tempestades tropicais, inundações, incêndios e secas, em áreas onde a Companhia ou seus franqueados operam, ou das quais a Companhia depende para operações contínuas, podem afetar adversamente a disponibilidade e o custo de commodities e insumos, afetando o poder de compra do consumidor e reduzindo a sua demanda. A Companhia também enfrenta o risco de perdas incorridas como resultado de danos físicos às nossas agências, perda ou deterioração da nossa frota e interrupção de negócios causada por tais eventos, todos os quais podem afetar adversamente suas atividades.

Nos próximos anos, espera-se um aumento de regulamentações que limitem as emissões de gases de efeito estufa, o que pode aumentar os custos associados à compliance, rastreamento, relatórios e fornecimento. O advento de novas legislações ou mudanças de caráter mais rigoroso da legislação atual pode fazer com que os nossos custos operacionais aumentem, além de reduzir a demanda pelos nossos produtos e serviços, o que pode impactar negativamente nossos resultados e condições financeiras.

Embora eventual nova legislação possa levar mais tempo do que o esperado para ser implementada, as perspectivas de nossos consumidores finais e clientes, acionistas, funcionários e outras partes interessadas em relação às mudanças climáticas continuam a evoluir e o aumento da conscientização ou qualquer publicidade negativa a respeito de temas associados às mudanças climáticas podem prejudicar nossa reputação ou reduzir a demanda dos clientes por nossos produtos e serviços, o que pode causar um efeito material adverso sobre nós.

m) Outras questões não compreendidas nos itens anteriores

(i) Os mercados de países emergentes, como o Brasil, oferecem risco maior do que o de países considerados desenvolvidos

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido. O mercado brasileiro é substancialmente menor, menos líquido e potencialmente mais volátil que os mercados de ações nos Estados Unidos e em outros países desenvolvidos.

Dessa forma, fatores que possam ter impactos econômicos nos mercados internacionais podem trazer impactos ainda mais profundos no mercado brasileiro de valores mobiliários.

Essas características de mercado poderão afetar o preço e liquidez das ações de emissão da Companhia e limitar significativamente a capacidade dos titulares de tais ações de vendê-las ao preço e nas datas desejados. O valor de mercado das nossas ações poderá também variar significativamente por diversas razões, incluindo os fatores de risco apresentados neste Formulário de Referência.

(ii) O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia do país, que, juntamente com as condições políticas e econômicas do Brasil, pode indiretamente afetar negativamente nosso negócio, nossa situação financeira e nossos resultados operacionais e o preço de mercado das ações de nossa emissão

A economia brasileira tem se caracterizado por intervenções frequentes e eventualmente drásticas por parte do governo brasileiro e por ciclos econômicos instáveis, o que se espera que continue acontecendo no futuro. As modificações em leis e regulamentos feitas nos últimos anos, de acordo com interesses políticos, sociais e econômicos, frequentemente envolveram, entre outras medidas, aumentos ou reduções das taxas de juros, alterações nas políticas fiscais e tributárias, controle de salários e preços, controles das taxas de câmbio, bloqueio de acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controles de capital e restrições à importação. Nós não controlamos e não podemos prever quais medidas ou políticas os governos dos países onde atuamos podem adotar no futuro.

Nosso negócio, nossa situação financeira, nossos resultados operacionais e nossas perspectivas poderão ser afetados negativamente por essas ações que envolvem ou afetam certos fatores, como: inflação, políticas cambiais, baixo crescimento da economia interna, redução na liquidez dos mercados internos de capital e de crédito, políticas monetárias, taxas de juros, instabilidades sociais ou políticas, políticas fiscais e mudanças na legislação tributária e previdenciária, e outros desdobramentos políticos, sociais e econômicos no Brasil ou que o afetem.

A interferência do Governo Federal na economia brasileira abrange, historicamente, aprovação de medidas de controle da inflação, aumento nas taxas de juros, controle de preços, controles de capital, desvalorizações de moeda, limites sobre importações, aumento das taxas de importação e bloqueio ao acesso de contas, entre outras. Com os acontecimentos recentes descritos nos itens anteriores e o aumento da pressão sobre o Governo Federal por modificações e reformas na economia nacional por meio de mudanças nas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias, além da própria regulamentação setorial, pode haver impactos adversos que não podemos prever no momento. Frente ao momento imprevisível, não é possível antever o impacto das reformas nos nossos

negócios. Nossos negócios, nossa posição financeira, o resultado de nossas operações, nossas perspectivas de negócios, bem como o valor de mercado das ações de nossa emissão podem ser impactados negativamente por novas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores como:

- instabilidade social, econômica e política;
- contração da economia brasileira;
- controles cambiais e restrições de remessas ao exterior;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuação cambial;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- política fiscal, política monetária e alterações na legislação tributária;
- alteração na política de importação;
- racionamento de água e energia;
- risco de variações de preço de insumos;
- desapropriação de propriedades;
- leis e regulamentos aplicáveis ao setor no qual atuamos;
- interpretação de leis trabalhistas e previdenciárias; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para o aumento da volatilidade no mercado brasileiro e de capitais. Assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão eventualmente prejudicar nossas atividades e, conseqüentemente, nossos resultados operacionais, podendo inclusive afetar adversamente a negociação das ações de nossa emissão.

Para oferecer suporte à política monetária, o Governo Federal, por intermédio do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central, introduz periodicamente regulamentações com o objetivo de controlar a taxa de inflação, por meio da alteração dos requisitos impostos aos depósitos compulsórios incidentes sobre os empréstimos e depósitos, de regulação do prazo máximo dos financiamentos e imposição de limitações sobre o montante que pode ser financiado, dentre outras ferramentas. Tais controles são utilizados pelo Governo Federal com o objetivo básico de regular a disponibilidade de crédito e para reduzir ou aumentar o consumo. Por vezes, essas regulamentações afetam a capacidade dos clientes em obter crédito. Alguns desses controles possuem caráter permanente e afetam os negócios por longos períodos. Não há nenhuma garantia de que no futuro o Governo Federal não irá adotar novas regulamentações que possam afetar a liquidez, estratégia de financiamento, o crescimento dos empréstimos ou mesmo a nossa lucratividade, bem como a solvência dos nossos clientes.

(iii) Os esforços do governo brasileiro para combater a inflação podem dificultar o crescimento da economia brasileira e poderiam afetar adversamente o valor de negociação dos valores mobiliários de nossa emissão

Historicamente, o Brasil experimentou altas taxas de inflação. A inflação e certas medidas tomadas pelo governo brasileiro para contê-la, incluindo o aumento da taxa SELIC estabelecida pelo Banco Central, juntamente com a especulação sobre as medidas governamentais a serem adotadas, afetaram material e adversamente a economia brasileira e contribuíram para a incerteza econômica no Brasil, aumentando a volatilidade no mercado de capitais brasileiro e afetando adversamente a Companhia. A inflação do Brasil, medida pelo índice geral de preços (Índice Geral de Preços - Mercado), foi de -3,18% (três inteiros e dezoito centésimos) em 2023 e de 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos) em 2024. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) registrou inflação de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos) em 2023 e de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos) em 2024, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

O aperto das políticas monetárias, aliado a altas taxas de juros, restringiram e poderão restringir o crescimento do Brasil e a disponibilidade de crédito. Por outro lado, políticas mais tolerantes do governo e do Banco Central e a redução das taxas de juros desencadearam e poderão desencadear aumentos na inflação e, conseqüentemente, aumento na volatilidade e necessidade repentina e significativa de aumento na taxa de juros, que podem afetar negativamente o

negócio e aumentar os pagamentos sobre o nosso endividamento. Adicionalmente, há a possibilidade de não conseguirmos reajustar nossos preços que cobramos de nossos clientes para compensar os efeitos da inflação sobre sua estrutura de custos.

O Comitê de Política Monetária do Brasil (Comitê de Política Monetária) aumentou as taxas de juros oficiais para 12,25% (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) em dezembro de 2024. Quaisquer medidas futuras adotadas pelo governo brasileiro, incluindo reduções adicionais nas taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e a implementação de mecanismos para ajustar ou determinar o valor do real brasileiro podem desencadear inflação, afetando negativamente o desempenho geral da economia brasileira.

Além disso, as medidas do governo brasileiro para combater a inflação que aumentam a taxa de juros podem ter efeito adverso, considerando que nosso endividamento é indexado à taxa dos Certificados de Depósito Interbancários (CDI). Pressões inflacionárias podem reduzir a capacidade da Companhia de acessar o mercado financeiro externo ou levar a políticas governamentais de combate à inflação que podem nos ser prejudiciais ou afetar adversamente o preço de negociação dos nossos valores mobiliários.

(iv) A instabilidade da taxa de câmbio poderá ter efeito substancial negativo sobre a economia brasileira e sobre nossos negócios

A moeda brasileira tem historicamente apresentado frequente e substanciais variações em relação ao dólar norte-americano e outras moedas estrangeiras. Em 31 de dezembro de 2023, o câmbio entre o real e o dólar norte-americano era de R\$4,8413 para US\$1,00 e, em 31 de dezembro de 2024, o câmbio entre o real e o dólar norte-americano era de R\$6,1923 para US\$1,00. Não há como assegurar que o real não irá depreciar ainda mais frente ao dólar norte-americano.

A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano poderia criar pressões inflacionárias no Brasil e causar aumento das taxas de juros, que afetam negativamente o crescimento da economia brasileira como um todo, restringe o acesso a mercados financeiros e estimula a intervenção governamental, inclusive políticas governamentais recessivas. A depreciação do real em relação ao dólar norte-americano também causou, inclusive no contexto do abrandamento econômico, diminuição das despesas do consumidor, pressões deflacionárias e reduziu o crescimento da economia como um todo. A depreciação também poderá reduzir o valor em moedas estrangeiras das distribuições e dividendos e o equivalente em tais moedas do valor de negociação dos valores mobiliários nossa emissão. Consequentemente, podemos ser material e adversamente afetados pelas variações de taxa de câmbio, inclusive as relativas à conversão entre real e o dólar norte-americano.

(v) A volatilidade e falta de liquidez do mercado de valores mobiliários brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender os valores mobiliários de nossa emissão pelo preço e na ocasião que desejarem

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação com outros mercados; isto porque, o mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. A volatilidade e falta de liquidez limitam substancialmente a capacidade dos detentores de nossos valores mobiliários de vendê-los ao preço e na ocasião em que desejem e, consequentemente, poderão afetar negativamente o preço de mercado dos valores mobiliários por nós emitidos. O preço de mercado das nossas ações poderá flutuar por diversas razões, incluindo os fatores de risco mencionados neste Formulário de Referência ou por motivos relacionados ao seu desempenho.

(vi) O surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, como a de coronavírus (COVID-19), pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em pressão negativa sobre a economia mundial e a economia brasileira, impactando o valor das ações de emissão da Companhia e sua cadeia produtiva

Qualquer surto de uma doença que afete o comportamento das pessoas ou que demande políticas públicas de restrição à circulação de pessoas e/ou de contato social pode ter um impacto adverso nos nossos negócios, bem como na economia brasileira. Como exemplo de tal cenário, em 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou a pandemia da COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2). O surto do COVID-19 resultou em medidas restritivas relacionadas ao fluxo de pessoas impostas pelos governos de diversos países em face da ampla e corrente disseminação do vírus, incluindo quarentena e lockdown ao redor do mundo. Como

consequência de tais medidas, os países impuseram restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, o que pode resultar na volatilidade no preço de matérias primas e outros insumos, fatores que conjuntamente exercem um efeito adverso relevante na economia global e na economia brasileira.

Ainda, cabe destacar que qualquer surto de doença pode vir a ter um impacto adverso relevante nos mercados, principalmente no mercado acionário. Por conseguinte, a adoção das medidas descritas acima aliadas às incertezas provocadas pelo surto do COVID-19, provocaram um impacto adverso na economia e no mercado de capitais global, inclusive no Brasil. Durante o mês de março de 2020, por exemplo, houve oito paralisações (circuit-breakers) das negociações na B3. A cotação da maioria dos ativos negociados na B3 foi adversamente afetada em razão do surto do COVID-19. Impactos semelhantes aos descritos acima podem voltar a ocorrer, provocando a oscilação dos ativos negociados na B3.

Durante o ano de 2020, em resposta aos lockdowns e à redução da demanda, a Companhia adotou medidas para se adequar à nova realidade. Uma das ações implementadas foi a redução da frota, a fim de ajustá-la à menor demanda observada nesse período.

Em 2021, a Companhia enfrentou outro desafio relacionado à pandemia: a restrição da produção de componentes, que impactou o suprimento de veículos. Essa restrição resultou no aumento dos insumos e dos preços dos veículos, criando um ambiente de maior complexidade para a renovação da frota.

Nesse contexto, em 2021, com o avanço da pandemia de COVID-19, uma série de fábricas asiáticas de semicondutores, especialmente chinesas, foram forçadas a aderir a *lockdowns* que se espalharam por toda a Ásia ao longo daquele ano. Com isso, a produção de semicondutores sofreu um choque de oferta significativo em um mercado global, no que ficou conhecido como Crise dos Semicondutores, e resultou em escassez e aumento de preço dos veículos novos, e fez com que os preços dos veículos novos, principal insumo da Companhia, subisse. Como o negócio da Companhia envolve locação de automóveis e frotas a terceiros, um impacto global no custo das peças de reposição e de produtos novos impactou de maneira adversa os resultados financeiros da Companhia.

O preço e a disponibilidade dos insumos da Companhia dependem de fatores políticos, econômicos e condições de mercado que estão fora de seu controle e a Companhia não pode prever novos choques de insumos. Aumentos significativos nos custos da Companhia que não sejam repassados a seus clientes podem afetar adversamente seus resultados operacionais.

Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos em escala mundial pode diminuir o interesse de investidores nacionais e estrangeiros em valores mobiliários de emissores brasileiros, incluindo os valores mobiliários de emissão da Companhia, assim como pode reduzir o interesse de investidores e consumidores na atividade desenvolvida pela Companhia, o que pode afetar adversamente os resultados financeiros da Companhia, o preço de mercado de tais valores mobiliários e também pode dificultar o acesso ao mercado de capitais e financiamento das operações da Companhia no futuro em termos aceitáveis.

Esses e outros impactos da pandemia do COVID-19 também podem ter o efeito de aumentar muitos dos outros fatores de risco aqui descritos.

(vii) Tensões geopolíticas e hostilidades militares, incluindo o conflito militar em curso entre a Rússia e a Ucrânia, e as sanções econômicas impostas como resultado de tais conflitos, podem impactar nosso negócio adversamente

Nosso negócio está sujeito a fatores de risco externos relacionado ao perfil global de nossas cadeias de suprimentos. Em que pese as recentes negociações entre os Estados Unidos (EUA) e a Rússia após a eleição do Presidente Donald Trump, a situação dos mercados dos EUA e de demais países permanece volátil diante das tensões geopolíticas, em particular, em conexão com o conflito militar entre a própria Rússia e a Ucrânia. As sanções econômicas impostas pelos EUA, União Europeia, Reino Unido e outros países como consequência direta deste conflito podem continuar a impactar significativamente as cadeias de suprimentos, levar a interrupções no mercado, incluindo volatilidade significativa nos preços das commodities, e trazer incerteza de curto prazo para o sistema financeiro global, inclusive por meio da instabilidade de crédito e dos mercados de capitais. Esses fatores podem ter impactos em nossa cadeia de suprimentos e, eventualmente, impactar adversamente nossas condições financeiras ou resultados operacionais. A ausência de cessar-fogo entre Rússia-Ucrânia pode levar a outros impactos adicionais que podem afetar

negativamente nossos negócios, como extrema instabilidade de preços de mercado, com impacto particular no setor de energia, cadeias de suprimentos industriais e agrícolas, transporte e incerteza regulatória e contratual e aumento das tensões geopolíticas em todo o mundo. Esses fatores podem perturbar os mercados globais de maneiras difíceis de prever e estimar antecipadamente quanto ao seu impacto potencial em nossos negócios, posição financeira ou resultados operacionais.

(viii) Tensões comerciais globais, como resultado da nova política de tarifação dos EUA, podem impactar adversamente a economia mundial e nosso negócio

A nova política de tarifação anunciado pelo presidente Donald Trump em abril de 2025 trouxe volatilidade para a economia global. As tarifas de importação, que incide no mínimo 10% sobre produtos de mais de 180 países, incluindo o Brasil, têm como objetivo proteger a indústria americana e reequilibrar a balança comercial dos EUA. No entanto, essas medidas podem gerar desafios consideráveis para o Brasil, que é um dos principais parceiros comerciais dos Estados Unidos.

Os principais fatores de risco aos quais a Companhia está sujeita são:

1. Nossos resultados poderão continuar sendo afetados por mudança no valor estimado de venda dos veículos e outras estimativas, que podem divergir da realidade de mercado. Medidas governamentais poderão impactar negativamente os resultados de curto prazo da Companhia.
2. Nossos negócios estão expostos a riscos de roubo, furto e apropriação indébita, especialmente devido à natureza de suas operações, ao valor de seus ativos e à dispersão geográfica de suas atividades. Esses fatores podem ocasionar perdas financeiras e impactos operacionais.
3. Mudanças na legislação fiscal podem resultar no aumento de determinados tributos diretos e indiretos e/ou decisões judiciais desfavoráveis ao negócio, o que poderá reduzir nossa rentabilidade.
4. Dependemos de nossos principais sistemas de tecnologia da informação, ou "TI", e qualquer falha, interrupção ou violações desses sistemas de TI pode afetar negativamente nossos negócios, condição financeira, resultados operacionais e reputação, bem como aumentar nossos custos.
5. Nossos negócios exigem capital intensivo de longo prazo, em especial para financiar o investimento na frota e recursos financeiros de quaisquer naturezas podem não estar disponíveis ou não serem suficientes em termos aceitáveis pela Companhia e/ou em valor suficiente para atender às suas futuras necessidades de capital.

a) Risco de taxa de juros

Trata-se do risco de que o valor justo ou o fluxo de caixa futuro de determinado instrumento financeiro flutue devido a variações nas taxas de juros de mercado.

A Companhia obtém empréstimos e financiamentos junto às principais instituições financeiras do país, assim como emite títulos de dívida (debêntures e notas comerciais), que são substancialmente indexados à variação do Certificado de Depósito Interbancário (“CDI”). O risco inerente surge da possibilidade de existirem aumentos relevantes no CDI, isso porque o aumento das taxas de juros poderá impactar tanto no custo de captação de empréstimos e financiamentos pela Companhia, como também no custo do endividamento, acarretando o aumento das suas despesas financeiras.

A Companhia efetuou testes de sensibilidade para cenários adversos (deterioração da taxa do CDI em 25% ou 50% superiores ao cenário provável), considerando as seguintes premissas:

Em 31 de dezembro de 2024, a dívida líquida consolidada da Companhia somava R\$30.063,9 milhões. Desse montante, R\$11.650,5 milhões corresponde à dívida líquida sujeita à variação do CDI, e R\$18.413,4 milhões corresponde a dívidas com custo pré-fixado à taxa média ponderada de 10,95% ao ano. As dívidas com custo pré-fixado referem-se substancialmente a operações de proteção (swap), trocando taxas indexadas ao CDI por taxas pré-fixadas.

Descrição	(Valores em R\$ milhões)		
	Cenário Provável	Cenário I – deterioração de 25%	Cenário II – deterioração de 50%
Dívida líquida em 31 de dezembro de 2024	30.063,9	30.063,9	30.063,9
Valores protegidos com swap para taxa pré-fixada	(18.413,4)	(18.413,4)	(18.413,4)
Dívida líquida sujeita à variação do CDI	11.650,5	11.650,5	11.650,5
Taxa média efetiva do CDI anualizada verificada no exercício findo em 31 de dezembro de 2024	10,83%	10,83%	10,83%
Taxa média anual estimada do CDI, conforme cenários previstos	15,42%	19,28%	23,13%
Efeito nas despesas financeiras sujeitas a variações do CDI:			
- Conforme taxa efetiva	(1.261,7)	(1.261,7)	(1.261,7)
- Conforme cenários	(1.796,5)	(2.246,2)	(2.694,7)
Aumento nas despesas financeiras para os próximos doze meses	(534,8)	(984,5)	(1.433,0)

O cenário considerado provável para os próximos 12 meses foi estimado a uma taxa média de CDI de 15,42%, conforme informações do Boletim Focus emitido pelo Banco Central do Brasil, ante a taxa efetiva anualizada de 10,83%, verificada no ano de 2024.

b) Risco de moeda estrangeira

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira sofreu flutuações significativas da taxa de câmbio em relação ao dólar e outras moedas.

Desvalorizações do real em relação ao dólar norte-americano poderão criar mais pressões inflacionárias no Brasil, acarretar aumentos das taxas de juros, limitar o acesso da Companhia a mercados financeiros estrangeiros e provocar a adoção de políticas recessivas pelo Governo Federal. Por outro lado, a apreciação do real em relação ao dólar norte-americano pode levar a uma deterioração da conta corrente e do balanço de pagamentos do Brasil e provocar uma redução das exportações do país. Qualquer um dos acontecimentos acima pode prejudicar a economia brasileira, como um todo e, conseqüentemente, os negócios da Companhia.

A Companhia possui empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira. Para se proteger da variação cambial, a Companhia contrata operações de derivativos com finalidade de hedge conforme Política de Endividamento, Derivativos, Estratégia de Cobertura de Riscos de Mercado e de Concessão de Garantias, Avais e Fianças aprovada pelo Conselho de Administração. Considerando que os instrumentos financeiros derivativos contratados possuem as mesmas características dos respectivos empréstimos e financiamentos, o efeito de uma elevação cambial na dívida é totalmente compensado pela elevação do câmbio no ativo do derivativo.

A Companhia e suas subsidiárias são partes em processos judiciais e administrativos de natureza cível, trabalhista, tributária e previdenciária, com chance de perda provável, possível ou remota. Não há processos relevantes instaurados entre 31 de dezembro de 2024 e a data de divulgação desta versão deste Formulário. A Companhia e suas subsidiárias não são parte em arbitragens.

As provisões da Companhia são registradas conforme os regramentos contábeis previstos no Pronunciamento Técnico CPC 25 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, com base na análise subjetiva de cada processo, realizada por seus advogados internos e externos, sendo constituídas provisões para os processos classificados com prognóstico de perda provável. Adicionalmente, conforme Pronunciamento Técnico CPC 15 Combinação de Negócios, a Companhia reconhece, na data de aquisição, passivos contingentes assumidos em combinação de negócios, quando estes identificados como obrigação presente em decorrência de eventos passados e valor justo mensurado de forma confiável. Para referidas demandas, dentre outras questões e matérias, em 31 de Março de 2025, a Companhia e suas subsidiárias provisionaram o montante de R\$557,3 milhões, dos quais R\$187,0 milhões referem-se a processos cíveis, R\$317,2 milhões a processos tributários e previdenciários e R\$53,1 milhões a processos trabalhistas.

Na opinião da administração da Companhia, são considerados individualmente relevantes os processos judiciais e administrativos, que, no aspecto financeiro, envolvam valores substanciais (acima de 1% do seu patrimônio líquido em 31 de março de 2025) ou abordem matérias de natureza relevante ou que, caso decididas desfavoravelmente à Companhia, possam impactar suas operações ou imagem.

Estão descritos a seguir os principais processos judiciais e administrativos individualmente relevantes, segregados conforme sua natureza, instaurados até 31 de março de 2025, em que a Companhia e suas subsidiárias são partes e que não estão sob sigilo:

a) Processos tributários

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48 (Processo nº 1003512-66.2015.4.01.3400)		
Juízo	Justiça Federal de Minas Gerais	
Instância	2ª Instância (TRF1)	
Data de instauração	2015	
Partes	Autor: União Federal Réu: Localiza Rent a Car S.A.	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$188,5
Principais fatos	Mandado de Segurança impetrados pela Localiza Rent a Car S.A., com pedido de liminar, objetivando que seja declarado o direito de apropriar os créditos de PIS e COFINS relativos à depreciação dos seus veículos utilizados para a locação, com base no permissivo inserto no artigo 3º, VI, e artigo 15º da Lei nº 10.833/03, na fração de 1/48 por mês ao invés da regra geral de 1/60 mensal. A partir de abril de 2017, com base em decisão judicial favorável em processo da subsidiária Localiza Fleet, a Companhia e sua subsidiária passaram a apropriar os créditos na fração de 1/48 por mês e a provisionar a diferença entre referidas bases até que houvesse a evolução da jurisprudência sobre o assunto em discussão. Em 2020, considerando a alteração no cenário do processo da Localiza Fleet com a obtenção da segunda sentença favorável e o contexto jurisprudencial sobre a tomada de créditos de PIS/COFINS, os assessores jurídicos alteraram a avaliação do prognóstico de perda dos processos judiciais em questão de provável para possível. Sendo assim, foram feitas as reversões das respectivas provisões. Em 2021, como consequência da revisão da vida útil de determinados veículos da frota da divisão de Aluguel de Carros, em conformidade com o art. 320 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto nº 9.580/18), houve redução de R\$51,4 no valor do risco de perda desse processo. Não houve	

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48 (Processo nº 1003512-66.2015.4.01.3400)	
	movimentação relevante desde então, até a publicação deste Formulário.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em junho de 2015 foi proferida decisão liminar autorizando a apropriação dos créditos de PIS/COFINS à fração de 1/48. Em julho de 2016 foi proferida Sentença ratificando os termos da liminar concedida e julgando integralmente favorável o pleito da Companhia.
Estágio do processo	O processo está concluso aguardando o julgamento dos recursos de apelação.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou substanciais os valores envolvidos nas demandas judiciais e administrativas da Companhia e de suas controladas que tratam sobre o mesmo tema desse processo, quando analisados conjuntamente. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Pagamento do valor atualizado do débito original.

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48 (Processo nº 1001655-75.2017.4.01.3800)		
Juízo	Justiça Federal de Minas Gerais	
Instância	2ª Instância (TRF6)	
Data de instauração	2017	
Partes	Autor: União Federal Réu: Localiza Fleet S.A.	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Fleet S.A.	R\$56,5
Principais fatos	Mandado de Segurança impetrado pela Localiza Fleet S.A., com pedido de liminar, objetivando que seja declarado o direito de apropriar os créditos de PIS e COFINS relativos à depreciação dos seus veículos utilizados para a locação, com base no permissivo inserto no artigo 3º, VI, e artigo 15º da Lei nº 10.833/03, na fração de 1/48 por mês ao invés da regra geral de 1/60 mensal. A partir de abril de 2017, com base em decisão judicial favorável, Localiza Fleet passou a apropriar os créditos na fração de 1/48 por mês e a provisionar a diferença entre referidas bases até que houvesse a evolução da jurisprudência sobre o assunto em discussão. Em 2020, considerando a alteração no cenário do processo com a obtenção da segunda sentença favorável e o contexto jurisprudencial sobre a tomada de créditos de PIS/COFINS, os assessores jurídicos alteraram a avaliação do prognóstico de perda dos processos judiciais em questão de provável para possível. Sendo assim, foram feitas as reversões das respectivas provisões. Não houve movimentação relevante desde então, até a publicação deste Formulário.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em maio de 2017 foi proferida decisão liminar autorizando a apropriação dos créditos de PIS/COFINS à fração de 1/48. Em março de 2020 foi proferida Sentença ratificando os termos da liminar concedida e julgando integralmente favorável o pleito da Companhia.	
Estágio do processo	O processo está concluso para a decisão sobre o recurso desde 2021, destacando-se que houve a remessa do TRF1 para o TRF6 em 2022.	
Chance de perda	Possível	
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou substanciais os valores envolvidos nas demandas judiciais e administrativas da Companhia e de suas controladas que tratam sobre o mesmo tema desse processo, quando analisados conjuntamente. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.	
Impacto em caso de perda	Pagamento do valor atualizado do débito original.	

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48		
Processo nº 0019100-27.2015.4.03.6100		
Juízo	10ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária de São Paulo	
Instância	2ª Instância	
Data de instauração	22/09/2015	
Partes	Autor: Companhia de Locação das Américas Réu: Delegacia Especial da Receita Federal de Administração Tributária em São Paulo	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Companhia de Locação das Américas	R\$181,8
Principais fatos	<p>Mandado de Segurança impetrado para afastar a aplicação do Ato Declaratório Interpretativo RFB 04/2015 e assegurar o direito líquido e certo da Companhia de (i) aproveitar o crédito da contribuição do PIS e da COFINS sobre o custo de aquisição dos veículos automotores registrados em seu ativo imobilizado e que são destinados à locação, com base no regime previsto pelo art. 3º, inciso VI c/c §14 e art. 15, da Lei nº 10.833/03, conforme alterada, na fração de 1/48 por mês ao invés da regra geral de 1/60 mensal, bem como (ii) aproveitar a integralidade dos créditos, mesmo que ocorra a venda dos veículos antes do término do período de 48 meses, previsto no dispositivo como prazo para exaurimento do crédito integral. Sucessivamente, a Companhia requereu que se assegurasse o seu direito de apropriar os créditos de referidas contribuições à razão linear de 1/48 avos mensais, até o momento da venda dos bens, tanto para fatos anteriores quanto para fatos posteriores ao ajuizamento da ação. Cumulativamente aos pedidos (i) e (ii) acima, a Companhia requereu o direito de reaver os valores que tenha pago ou depositado, ou que viesse a pagar no curso do processo. Em 30/09/2015, foi proferida decisão deferindo o pedido de medida liminar, para declarar a suspensão do crédito tributário decorrente da aplicação do ADI 04/2015, “garantindo o direito da impetrante de apropriar os créditos da Contribuição ao PIS e da COFINS decorrentes da aquisição de veículos incorporados ao ativo imobilizado para locação de terceiros, nos termos do artigo 3º, inciso VI, c/c o § 14 e artigo 15º, inciso II, todos da Lei nº 10.833/03 até o final do prazo de 48 (quarenta e oito) meses, mesmo na hipótese da vendado bem antes de decorrido este prazo”. Em 18/01/2016 proferida sentença que julgou procedente o pedido e, em ato seguinte, no dia 07/03/2016, a União interpôs recurso de apelação. Em 09/03/2016, proferida decisão que recebe a apelação da União apenas com efeito devolutivo. Em 05/04/2016, protocoladas as contrarrazões ao recurso de apelação e em 20/05/2017 os autos foram conclusos ao Desembargador Relator da Apelação, sem novas movimentações até a divulgação desta versão deste Formulário de Referência.</p>	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em setembro de 2015 foi proferida decisão deferindo o pedido de medida liminar, autorizando a apropriação dos créditos de PIS/COFINS à fração de 1/48, mesmo na hipótese da vendado bem antes de decorrido este prazo. Em janeiro de 2016 foi proferida Sentença ratificando os termos da liminar concedida e julgando integralmente favorável o pleito da Companhia.	
Estágio do processo	Os autos estão conclusos desde 2017 aguardando julgamento dos recursos de apelação interpostos.	
Chance de perda	Possível	
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou substanciais os valores envolvidos nas demandas judiciais e administrativas da Companhia e de suas controladas que tratam sobre o mesmo tema desse processo, quando analisados conjuntamente. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.	
Impacto em caso de perda	Pagamento do valor atualizado do débito original.	

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48 e outras discussões Processo Administrativo nº 0816500.2019.00072 (AI 10.314.720-681/2019-64)		
Juízo	Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - DELEX Divisão de Fiscalização de Indústria - DIFIS II - Equipe de Fiscalização III	
Instância	Administrativa	
Data de instauração	29/10/2019	
Partes	Autor: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em São Paulo Réu: Companhia de Locação das Américas	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Companhia de Locação das Américas	R\$33,6
Principais fatos	Trata-se de autuação em face da Locamerica Rent a Car (incorporada pela Companhia de Locação das Américas) por (i) cumprimento de obrigações acessórias com informações inexatas, incompletas ou omitidas; (ii) pela incorreta contabilização da depreciação de seu ativo imobilizado na razão linear de 1/48 avos mensais; (iii) de glosa as despesas não consideradas como insumos pela autoridade fiscal, diante da suposta ausência de relevância e essencialidade do bem ou serviço adquirido. Todas as exigências referem-se ao exercício de 2015. Vale mencionar que a cobrança destacada no item (ii) será tratada nos autos da Ação Ordinária 1031688-16.2019.4.01.3400, considerando a distribuição anterior desta. Em relação às demais verbas exigidas (i e iii) apresentamos a impugnação administrativa em novembro de 2019. Em junho de 2020, os argumentos da Locamerica Rent a Car foram julgados improcedentes, motivo pelo qual interpusemos recurso voluntário que aguarda distribuição para relatoria no CARF até a data de divulgação desta versão deste Formulário de Referência.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em junho de 2020 foi proferida decisão de primeira instância administrativa julgando improcedentes os pedidos formulados pela Companhia.	
Estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Companhia.	
Chance de perda	Possível	
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou substanciais os valores envolvidos nas demandas judiciais e administrativas da Companhia e de suas controladas que tratam sobre o mesmo tema desse processo, quando analisados conjuntamente. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.	
Impacto em caso de perda	Pagamento do valor atualizado do débito original.	

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48 e outras discussões Processo Administrativo nº 0816500.2019.00072 (AI 10880-726.593/2020-85)		
Juízo	Delegacia Especial da Receita Federal do Brasil de Fiscalização de Comércio Exterior - DELEX Divisão de Fiscalização de Indústria - DIFIS II - Equipe de Fiscalização III	
Instância	Administrativa	
Data de instauração	10/03/2020	
Partes	Autor: Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em São Paulo Réu: Companhia de Locação das Américas	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Companhia de Locação das Américas	R\$33,3
Principais fatos	Trata-se de autuação em face da Locamerica Rent a Car S.A. (incorporada pela Companhia de Locação das Américas) por (i) cumprimento de obrigações acessórias com informações inexatas, incompletas ou omitidas; (ii) pela incorreta contabilização da depreciação de seu ativo imobilizado na razão linear de 1/48 avos mensais; (iii) de glosa as despesas não consideradas como insumos pela autoridade fiscal, diante da suposta ausência de relevância e essencialidade do bem ou serviço adquirido. Todas as	

PIS/COFINS - créditos de depreciação dos seus veículos na fração de 1/48 e outras discussões
Processo Administrativo nº 0816500.2019.00072 (AI 10880-726.593/2020-85)

	exigências referem -se ao exercício de 2016. Vale mencionar que a cobrança destacada no item (ii) será tratada nos autos da Ação Ordinária 1031688-16.2019.4.01.3400, considerando a distribuição anterior desta. Em relação às demais verbas exigidas (i e iii) apresentamos a impugnação administrativa em abril de 2020. Em outubro de 2020, os argumentos da Locamerica Rent a Car foram julgados improcedentes, motivo pelo qual interpusemos recurso voluntário que aguarda distribuição para relatoria no CARF até a data de divulgação desta versão deste Formulário de Referência.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em outubro de 2020 foi proferida decisão de primeira instância administrativa julgando improcedentes os pedidos formulados pela Companhia.
Estágio do processo	Aguardando julgamento do Recurso Voluntário interposto pela Companhia.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou substanciais os valores envolvidos nas demandas judiciais e administrativas da Companhia e de suas controladas que tratam sobre o mesmo tema desse processo, quando analisados conjuntamente. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Pagamento do valor atualizado do débito original.

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Mandado de Segurança nº 5267443-18.2022.8.13.0024

Juízo	2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da Comarca de Belo Horizonte/MG	
Instância	1ª instância judicial	
Data de distribuição	13/12/2022	
Partes no processo	Polo ativo: Localiza Rent a Car S.A e outras Polo passivo: Estado de Minas Gerais	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	
	Localiza Rent Car	R\$526,2
	Companhia de Locação das Américas	R\$163,0
	Consolidado	R\$689,2
Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado com a finalidade de obter a declaração da ilegalidade e a inconstitucionalidade da cobrança da complementação do IPVA referente a alienação de veículos automotores, no exercício de 2018 a 2022. IPVA MG complementar - As Impetrantes, locadoras de veículos automotores, estão sujeitas à cobrança de uma complementação no valor do IPVA em caso de alienação de veículo de sua propriedade, de forma proporcional ao número de dias restantes para o fim do exercício, conforme as condições previstas no Decreto nº 48.538/2022, editado para regulamentar a exigência autorizada pelo § 3º do art. 10 da Lei Estadual nº 14.937/2003. Após o ajuizamento da Ação, em 16/12/2022 foi deferida parcialmente a liminar pleiteada pelas empresas. Em seguida, as empresas realizaram depósitos judiciais nos autos em relação a determinados períodos com o objetivo de suspender a exigibilidade dos supostos créditos tributários. O § 3º do art. 10 da Lei Estadual nº 14.937/2003, dispositivo que previa a cobrança da complementação do IPVA veio a ser revogado em 14/07/2023. Em dez/2023 foi proferida sentença concedendo integralmente a segurança às empresas, estando o processo, atualmente, pendente de decisão em 2ª Instância. Do valor consolidado, R\$519,6 foi classificado como sendo de prognóstico de perda remota e R\$169,6 de perda possível.	
Chance de perda	Remoto/Possível	
Impacto em caso de perda	Em caso de perda, a Companhia será compelida ao recolhimento do IPVA complementar exigido entre 2018 a julho de 2023.	

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

PIS/COFINS – créditos correspondentes aos valores incorridos com o IPI não recuperável Processo nº 1049929-22.2023.4.06.3800		
Juízo	Justiça Federal da 6ª Região 1ª Vara Federal Cível da SSJ de Belo Horizonte	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	17/05/2023	
Partes	Autor: Localiza Rent a Car S.A. e outros Réu: Delegado da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte/MG	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$72,9
	Localiza Fleet	R\$44,1
	Companhia de Locação das Américas	R\$21,5
	Localiza Veículos Especiais	R\$2,7
Consolidado	R\$141,4	
Principais fatos	Trata-se de Mandado de Segurança impetrado com a finalidade de obtenção do reconhecimento do direito líquido e certo de se apropriarem de créditos do PIS e da COFINS correspondentes aos valores incorridos com o IPI não recuperável, vez que a IN nº 2.121/22 (alterada pela IN 2.152/2023) confronta os princípios da legalidade tributária, da não cumulatividade e da isonomia, além ignorar o fato de que, para consumidores finais, o IPI - não recuperável – integra efetivamente o valor do bem transacionado na aquisição, em termos contábeis e fiscais.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Em agosto de 2023 foi concedida a medida liminar, determinando à autoridade coatora que se abstenha de opor óbices ou de impor sanções às impetrantes, caso estas descontem créditos de PIS e COFINS sobre os valores de IPI não recuperável incidente na aquisição de automóveis destinados à locação.	
Estágio do processo	Aguardando julgamento do Agravo de Instrumento interposto pela União.	
Chance de perda	Possível	
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou substanciais os valores envolvidos nesta demanda judicial que também envolvem as suas controladas. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.	
Impacto em caso de perda	Pagamento do valor atualizado do débito original.	

b) Processos cíveis

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0012665-53.2017.8.13.0248		
Juízo	Comarca de Estrela do Sul - Vara Única	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	19/12/2017	
Partes	Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais (“MPMG”) Réu: Localiza Rent a Car S.A. e outros	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$0,6 (valor histórico da causa)
	Consolidado	R\$0,2
	Trata-se de Ação Civil Pública instaurada pelo MPMG contra a Companhia e outros dez réus pela prática de ato de improbidade administrativa com pedido de tutela de evidência. Alega-se que, nos anos de 2008 e 2011, o Município de Cascalho Rico realizou locações de inúmeros veículos para atenderem ao gabinete do prefeito, o departamento de obras e serviços urbanos e a secretaria de saúde, sendo que tais contratações foram realizadas, em sua maioria, com dispensa de licitação. Alega-se que tais contratações foram realizadas com irregularidades, já que	

Processo nº 0012665-53.2017.8.13.0248	
Principais fatos	<p>supostamente, o montante dispendido pelo Município excedeu nos exercícios acima mencionados o valor de R\$8.000,00, valor este superior ao limite legal para a contratação com dispensa de licitação, bem como alega que foram realizados fracionamentos indevidos das licitações.</p> <p>Requer-se a nulidade dos contratos, condenação por improbidade administrativa e consequente proibição quinquenal de contratar com o Poder Público ou receber benefícios/incentivos fiscais diretos ou indiretos, ressarcimento dos valores contratados, aplicação de multa civil e dano moral coletivo.</p> <p>Em 20 de março de 2018, foi deferido o bloqueio de R\$16.447,53 da conta bancária de titularidade da Localiza, bem como de outros valores dos demais réus.</p> <p>Em 6 de junho de 2018, o juiz determinou o desbloqueio de todas as contas das partes, bem como a Companhia apresentou garantia no valor pedido R\$16.447,53.</p> <p>A Companhia foi citada em 6 de abril de 2018 e apresentou tempestivamente contestação em 19 de junho de 2018. Sem andamentos após a apresentação de contestação dos corréus em 14/07/2023.</p>
Resumo das decisões de mérito proferidas	Processo sem decisão de mérito proferda.
Estágio do processo	Aguardando julgamento em primeira instância.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	Possível impacto reputacional, pelo suposto descumprimento das regras da lei de licitações, bem como eventual impacto no exercício de direitos, tais como, restrições de contratações junto ao poder público. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Danos à imagem da Companhia em razão de se atrelar o nome da Companhia ou de seus administradores a atos de improbidade administrativa, perda dos valores pagos pela Companhia (R\$16.447,53, aproximadamente) e de uma condenação em até R\$89.640,12, bem como proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 anos.

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0001292-11.2014.8.26.0493		
Juízo	Comarca de Regente Feijó - Vara Única	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	16/04/2014	
Partes	Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo ("MPSP") Réus: Localiza Rent a Car S.A. e outros	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$0,3 (valor histórico da causa)
	Consolidado	R\$0,8
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública instaurada pelo MPSP contra a Companhia e outros vinte e um réus por dano causado ao patrimônio público por ato de improbidade administrativa. Alega-se que houve a contratação da Companhia pelo Chefe do Executivo do Município de Taciba - SP, sem a devida licitação e cotação de preços e com aditamento. Houve: (i) suspeita de favorecimento de fornecedores; (ii) ausência de formalização de termos contratuais; (iii) demora injustificada na realização de novos certames; (iv) ausência de publicação resumida do contrato; e (v) ausência de prévio empenho e contratos com vigência superior à estipulada no Decreto Municipal nº 532/09.</p> <p>A defesa alega a existência de decreto declarando estado de calamidade pública, o que legitimava a dispensa de licitação por situação emergencial, inexistindo, portanto, ato improbo por parte da empresa.</p> <p>Processo em fase de apresentação de alegações finais.</p>	

Processo nº 0001292-11.2014.8.26.0493	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Processo sem decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	Aguardando julgamento em primeira instância.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considera possível impacto reputacional, pelo suposto descumprimento das regras da lei de licitações, bem como eventual impacto no exercício de direitos, tais como, restrições de contratações junto ao poder público. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Possíveis danos à imagem da Companhia em razão de se atrelar o nome da Companhia a atos de improbidade administrativa, bem como impacto financeiro referente à perda dos valores pagos pela Companhia R\$0,3, aproximadamente, proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 anos.

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0705354-14.2012.8.02.0001		
Juízo	Justiça Estadual de Alagoas - Comarca da Capital, 17ª Vara Cível	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	22/03/2012	
Partes	Autor: Ministério Público do Estado de Alagoas ("MPAL") Réu: Localiza Rent a Car S.A. e outros	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$0,1 (valor histórico da causa)
	Consolidado	R\$0,1
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública instaurada pelo MPAL, referente a supostas contratações de forma ilegal pelo IDERAL. No que diz respeito especificamente à Localiza Rent a Car S/A, afirma o MPAL que consta no termo do Contrato, resultante do processo nº 5205.0786/2005, que a locadora de veículos foi contratada por meio de simples cotação de preços, por um valor mensal de R\$ 2.500,00, por um período de 57 dias, de 04 de novembro até 31 de dezembro de 2005, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 90 dias. Com referência expressa ao mesmo processo administrativo, logo adiante, foi firmado um Termo Aditivo, também com dispensa de licitação, no valor mensal de R\$ 1.871,64, por um período de 90 dias, com a permissão contratual de possível novo aditamento do aditamento. Segundo o MPAL foram encontrados contratos com a Localiza Rent a Car S.A no valor total de R\$ 9.929,72 supostamente para burlar o procedimento licitatório, fazendo diversos contratos sucessivos de menor valor para "fugir" da licitação. Por fim, pede o MPAL em relação a todos os Réus, a procedência da ação, com aplicação das penas indicadas pela Constituição Federal no art. 37, §4º, e regulamentadas pelo art. 12, incisos I, II e III, da Lei nº 8.429/92, em especial para: a) perda dos mandatos eletivos e de toda e qualquer função ou cargo público exercido pelos Réus; b) ressarcimento integral dos danos causados ao erário, a serem posteriormente apurados em juízo, até a sentença final condenatória; c) suspensão dos direitos políticos pelo prazo de 10 anos; d) pagamento de multa civil a ser arbitrada pelo Juízo; e) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 10 anos. Fase atual: recurso interposto pelo MP.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	A ação foi julgada improcedente. O MPAL interpôs recurso de apelação que se encontra pendente de julgamento.	
Estágio do processo	Aguardando julgamento do recurso apresentado pelo MP	
Chance de perda	Remoto	
Motivo pelo qual o processo	A Companhia considerou possível impacto reputacional, pelo suposto	

Processo nº 0705354-14.2012.8.02.0001	
é relevante	descumprimento das regras da lei de licitações, bem como eventual impacto no exercício de direitos, tais como restrições de contratações junto ao poder público. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Possíveis danos à imagem da Companhia em razão de se atrelar o nome da Companhia a atos de improbidade administrativa, perda dos valores pagos pela Companhia (pelo menos R\$10.000,00, aproximadamente), possível proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de 5 anos.

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 5025072-94.2020.8.13.0702		
Juízo	6ª Vara Cível da Comarca de Uberlândia/MG	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	10/09/2020	
Partes	Autor: MP/MG Réu: Localiza Rent a Car S.A.	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$3,0 bilhões (valor histórico da causa)
	Consolidado	R\$0,05
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública com pedido de liminar proposta pelo Ministério Público Federal em litisconsórcio ativo com o MPMG contra locadoras de veículos, dentre elas a Localiza Rent a Car. Destaca-se que a presente ação foi originada do Inquérito Civil nº 1.22.003.000218/2018/59, que buscou apurar lesões aos direitos previstos na Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), praticados por locadoras de veículos, em relação a disponibilidade de veículos adaptados nas respectivas frotas, nos termos do art. 52 da mencionada Lei, que determina que as locadoras são obrigadas a oferecer um veículo adaptado para uso de pessoas com deficiência, a cada conjunto de vinte veículos.</p> <p>Os autos ficaram suspensos até o julgamento do processo, na esfera federal, que extinguiu o feito em relação a União. Sendo assim, com o declínio da competência para a Justiça Estadual, foi proferida decisão liminar, em 10/10/2023, determinando o cumprimento do disposto no art. 52 do Estatuto da Pessoa com Deficiência pelas locadoras. Nesse ínterim, a Localiza foi citada (20/11/23), vindo a interpor Agravo de Instrumento contra a decisão liminar em 14/12/2023, que foi recebido com efeito suspensivo e, em paralelo, apresentou contestação em 31/01/2024. As demais rés vem apresentando contestação, bem como interpuseram Agravo de Instrumento. Acordo celebrado entre as partes em 20/01/2025. Aguardando homologação.</p>	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Decisão de deferimento da tutela de urgência e determinação dos réus para que disponibilizem 1 (um) veículo adaptado para uso de pessoa com deficiência, a cada conjunto de 20 (vinte) veículos de sua frota, no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa diária de R\$10.000,00 (dez mil reais), até o limite de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), para cada uma das requeridas que venha a descumprir esta decisão, sem prejuízo de outras sanções (arts.297, 536 e 537 do CPC). Decisão “derrubada” via liminar em agravo de instrumento oposto pela Localiza.	
Estágio do processo	Aguardando homologação do acordo.	
Chance de perda	Provável	
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou possível impacto, em razão da eventual necessidade de adaptação de parte da frota nos termos exigidos no estatuto da pessoa com deficiência. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.	
Impacto em caso de perda	Impacto financeiro, em caso de condenação, no valor de R\$0,03, bem como obrigação de adaptar a frota da empresa para oferecer veículos adaptados, de acordo com a legislação vigente.	

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 5165224-97.2017.8.13.0024		
Juízo	Justiça Estadual de Minas Gerais - Comarca de Belo Horizonte, 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	20/11/2017	
Partes	Autor: Ministério Público de Minas Gerais ("MPMG") Réu: Localiza Rent a Car S.A., Locapar Participações e Administração Ltda e outros	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A. e Locapar Participações e Administração Ltda.	R\$0,1 (valor histórico da causa)
	Consolidado	R\$3,0
Principais fatos	<p>Trata-se de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais ("MPMG") em face do Município de Belo Horizonte ("Município"), Locapar Participações e Administração Ltda, Localiza Rent a Car S/A, Direcional Riachos Empreendimentos Imobiliários Ltda, BPE Empreendimentos Imobiliários S/A. A ação questiona a regularidade do licenciamento ambiental do empreendimento Boulevard Linha Verde, localizado na cidade de Belo Horizonte, na Rodovia MG 050, próximo à Cidade Administrativa, em razão de suposta intervenção indevida em área de preservação permanente. Em síntese, o MPMG afirma que durante o procedimento para obtenção das licenças ambientais não teria sido observada a existência de nascentes no local, por se tratar de área aterrada e ter sido aplicada legislação estadual sem levar em conta o raio de 50 metros das nascentes para autorizar intervenções. O MPMG aduz ainda a inexistência de previsão a título de medida compensatória da remoção das famílias instaladas no Beco São José. Em razão da suposta ocupação irregular de APP, de acordo com a petição inicial, o Município não poderia ter concedido as licenças ambientais e autorizado a implantação do empreendimento sem a determinação de recuperação da APP. Com base nestas alegações, o MPMG requereu que (i) fossem concedidos os pedidos referentes à tutela de urgência; (ii) fosse reconhecida incidentalmente a inconstitucionalidade dos artigos 17 e 2º, III, da Lei Estadual 20.922/2013, sendo julgado procedente o pleito ministerial, para declarar a nulidade da Licença de Implantação nº 0249/2012 e da Licença de Operação nº 0076/2015; a condenação dos requeridos em promover a obrigação de fazer de reabilitação da área, consistente em: realizar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão, a demolição de qualquer edificação, obra e/ou construção sobre APP; cessar quaisquer atos e elaborar e apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão, cronograma físico de execução de Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), sob pena de multa cominatória diária no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser destinada ao FUNDIF. Ainda, requereu subsidiariamente que fossem indenizados os danos causados pela intervenção em área de preservação permanente, levando em consideração que o valor integral da obra perfaz o total de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), sob pena de multa diária no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser destinada ao FUNDIF; (iii) condenação solidária dos réus, no prazo de 10 dias úteis a contar da sentença condenatória, à indenização por danos irreversíveis ao meio ambiente natural, urbano e cultural valor não inferior ao apurado no Parecer Técnico da CEAT-MP, qual seja, R\$ 1.098.601,00 (um milhão noventa e oito mil seiscentos e um reais), em favor da FUNDIF, sob pena de multa cominatória diária no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Processo em fase de conhecimento – o MPMG apresentou impugnação às contestações apresentadas na ACP. Agravo interposto pela Localiza e Locapar desprovidos à unanimidade. Agravo face decisão que inadmitiu Resp Localiza, não foi conhecido. Apresentados Embargos de</p>	

Processo nº 5165224-97.2017.8.13.0024	
	Declaração julgados e com decisão desfavorável à Cia. Processo em fase instrutória.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Processo sem decisão de mérito proferida.
Estágio do processo	Aguardando julgamento em primeira instância.
Chance de perda	Possível
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou possível impacto reputacional, pelo suposto descumprimento das regras ambientais (ESG). Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Possíveis danos à imagem da Companhia em razão de se atrelar seu nome a atos de danos ao meio ambiente, indenização por danos irreversíveis ao meio ambiente em valor não inferior a histórico R\$1.000.000,00 (valor requerido pelo MP), indenização dos danos causados pela intervenção em APP, levando em consideração que o valor integral da obra perfaz o montante de R\$80.000.000,00 e obrigação de fazer consistente na reabilitação da área. Desdobramentos desfavoráveis da ação judicial também podem dar causa futura a procedimentos criminais.

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0019236-345.1993.8.26.0114		
Juízo	Comarca de Campinas – Vara Cível	
Instância	1ª Instância	
Data de instauração	29/07/2005	
Partes	Autor: Eustáquio Luciano Zica Réu: Localiza Rent a Car S.A. e outros	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$0,9 (valor histórico da causa)
	Consolidado	R\$7,2
Principais fatos	Trata-se de Ação Popular ajuizada por Eustáquio Luciano Zica contra a Companhia e outros sete réus no âmbito do artigo 5º, inciso LXXIII, da Constituição Federal e da Lei 4.717 de 29 de junho de 1965. Alega-se que houve a contratação da Companhia pelo Prefeito Municipal de Campinas de locação de oitenta e seis veículos, sem a devida licitação. Por parte da Localiza existia despacho da Prefeitura autorizando dispensa de licitação, portanto, inexistindo ato improprio por parte da companhia. Sentença procedente - condenando a Localiza e demais réus a ressarcirem o prejuízo causado ao erário. Apresentada Apelação pela Localiza que aguarda julgamento. Determinada a intimação pessoal das partes para apresentarem contrarrazões.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença proferida em 2004 condenou solidariamente os réus a “ressarcir o prejuízo causado ao erário” conforme apurado em execução de sentença. Sentença anulada por cerceamento de defesa, com retorno à primeira instância. 4TRI2022 - Sentença condenatória, nos mesmos termos da 1ª, com julgamento antecipado, condenando os réus ao “ressarcimento dos prejuízos ao erário” sem refazimento da fase instrutória.	
Estágio do processo	Segunda instância - nova apelação da Companhia aguardando julgamento.	
Chance de perda	Possível	
Impacto em caso de perda	Possíveis danos à imagem da Companhia em razão de se atrelar o nome da Companhia a atos de improbidade administrativa, perda dos valores pagos pela Companhia (R\$0,09). Trata-se de ação popular sem condenação em pena restritiva de direitos (inexistindo restrição de contratação com o Poder Público).	

c) Processos trabalhistas

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0011487-05.2014.5.18.0016		
Juízo	Justiça do Trabalho	
Instância	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	
Data de instauração	08/10/2014	
Partes	Autor: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 18ª Região Réu: Localiza Rent a Car S.A.	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$1,4
	Consolidado	R\$1,4
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional <i>inaudita altera parte</i> , impetrada pelo Ministério Público do Trabalho contra a Companhia. Alega-se que o gerente da Companhia coagiu e promoveu maus-tratos aos seus subordinados, sempre com ameaças, grosserias e, sobretudo, gritarias como forma de punir eventuais erros no trabalho que, muitas das vezes, eram provocados pelo próprio agressor. Também, alega-se que houve descumprimento da legislação trabalhista em relação: (i) ao controle da jornada de trabalho; (ii) à prorrogação de jornada superior ao legal; (iii) à ausência de intervalo para refeição e descanso; (iv) ao trabalho aos domingos e feriados sem compensação; e (v) contratação de motoristas autônomos. Além disso, o MPT pleiteia o pagamento de indenização por danos morais coletivos no valor de R\$500.000,00, bem como por <i>dumping</i> social no valor de R\$500.000,00.	
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de 1º grau mantida em 2ª instância, com condenação em dano moral coletivo no valor de R\$500.000,00 e <i>Dumping</i> social no valor de R\$300.000,00 pelo suposto descumprimento de obrigações trabalhistas relativas à jornada de trabalho e contratação de autônomos na cidade de Goiânia com multa no valor de R\$100.000,00 pelo descumprimento das obrigações trabalhistas.	
Estágio do processo	O processo está aguardando julgamento de recurso no Tribunal Superior do Trabalho.	
Chance de perda	Provável	
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou o possível impacto reputacional, pelo suposto descumprimento das regras trabalhistas vigentes. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.	
Impacto em caso de perda	Pagamento da condenação em dano moral coletivo (R\$0,8) e multa por eventual descumprimento referente a jornada e por eventual descumprimento na contratação de autônomos. Dano reputacional em razão das alegações de <i>dumping</i> social.	

(Valores em R\$ milhões, exceto quando indicado de outra forma)

Processo nº 0001032-39.2013.5.07.0010		
Juízo	Justiça do Trabalho	
Instância	Tribunal Superior do Trabalho (TST)	
Data de instauração	16/07/2013	
Partes	Autor: Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região Réu: Localiza Rent a Car S.A.	
Valores, bens ou direitos envolvidos	Empresa	Total
	Localiza Rent a Car S.A.	R\$0,1
	Consolidado	R\$0,1
Principais fatos	Trata-se de Ação Civil Pública com pedidos liminares impetrada pelo Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região contra a Companhia. Alega-se que houve descumprimento da legislação trabalhista em relação: (i) ao controle da jornada de trabalho; (ii) à prorrogação de jornada superior ao legal; (iii) à ausência de intervalo para refeição e descanso; (iv) à ausência de	

Processo nº 0001032-39.2013.5.07.0010

	intervalo entre 2 jornadas; (v) ao trabalho aos domingos e feriados sem compensação; e (vi) à inexistência de registro de empregados. Além disso, pleiteia o pagamento de indenização por danos morais coletivos.
Resumo das decisões de mérito proferidas	Sentença de 1º grau mantida em 2ª instância, com condenação em dano moral coletivo no valor de R\$100.000,00 pelo suposto descumprimento e obrigações trabalhistas relativas à jornada de trabalho e ao registro de empregados com multa diária no valor de R\$500,00 pelo descumprimento das obrigações trabalhistas.
Estágio do processo	O processo está aguardando julgamento de recurso no Tribunal Superior do Trabalho.
Chance de perda	Provável
Motivo pelo qual o processo é relevante	A Companhia considerou o possível impacto reputacional, pelo suposto descumprimento das regras trabalhistas vigentes. Por esse motivo, reputa-se relevante a descrição nesse Formulário.
Impacto em caso de perda	Pagamento da condenação em dano moral coletivo (R\$0,1) e multa por eventual descumprimento às obrigações de fazer e não fazer.

O valor total provisionado para os processos descritos no item 4.4, em 31 de março de 2025, era de R\$1,5 milhão referente aos processos trabalhistas e R\$0,05 milhão referente aos processos cíveis.

Na data deste Formulário de Referência não havia processos sigilosos que a Companhia considerasse relevantes.

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (“ICMS”)

A Companhia e suas subsidiárias possuem processos relativos ao ICMS que se referem à exigência do imposto sobre a venda de bens do seu ativo fixo (veículos desativados para renovação da frota). Em 7 de julho de 2006, o Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ - editou o Convênio ICMS 64/06, que estabeleceu a incidência de ICMS na alienação de veículos em um período inferior a 12 meses a partir da aquisição. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 1025986 sob a sistemática da repercussão geral, considerou constitucional a incidência do ICMS sobre a venda de automóveis com menos de 12 meses de aquisição da montadora, realizada por locadoras de veículos. Em 2020, com base nesse julgamento, os assessores legais da Companhia classificaram a chance de perda dos processos em que se discute a exigência do ICMS sobre vendas com menos de 12 meses como provável, sendo constituída provisão que, em 31 de março de 2025, alcança o valor de R\$25,3 milhões no Consolidado.

Além disso, estão em discussão pela Companhia e suas subsidiárias: (i) cobranças realizadas por Estados onde a Companhia já possui decisão transitada em julgado, considerando inconstitucional a exigência do ICMS nas vendas com menos de 12 meses, não afetadas pelas decisões de repercussão geral nos Temas 881 e 885 do STF, que estabeleceram os limites da coisa julgada em matéria tributária; (ii) cobranças relacionadas a vendas com mais de 12 meses; (iii) cálculos das autuações decorrentes da desconsideração do direito ao crédito do imposto pago na aquisição dos bens, conforme previsto no Convênio 64/06; (iv) casos mistos, onde a Companhia não conseguiu segregar as vendas realizadas com mais e menos de 12 meses; e (v) cobranças de ICMS e multas cuja discussão não envolve a venda de veículos. Tais discussões envolvem, em 31 de março de 2025, o valor de R\$ 713,8 milhões no Consolidado, cujas chances de perda são classificadas como possíveis pelos assessores legais.

TACs e Termos de Compromissos Trabalhistas

A Localiza possui alguns Termos de Ajustamento de Conduta vigentes, que estão descritos a seguir, sendo que todos estão sendo cumpridos de acordo com o pactuado.

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 411/2004	
(i) Signatários	Ministério Público do Trabalho do Estado de Santa Catarina e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	04/11/2004
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais irregularidades na compensação de banco de horas realizada pela Companhia.
(iv) Obrigações assumidas	Se abster de adotar a compensação de horas extras sem que haja expressa previsão em ACT ou CCT; Anotar nos cartões de ponto a jornada real do empregado; Os efeitos serão produzidos em todo o território nacional.
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Negociação com sindicatos para previsão de banco de horas nos acordos e convenções coletivas; Após a Reforma Trabalhista (2017) celebração de acordos individuais de banco de horas; e Adoção de ponto eletrônico.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	O descumprimento das obrigações acima especificadas implicará o pagamento de multa de R\$1.500,00, reajustados de acordo com o INPC, por empregado laborando nas condições acima mencionadas

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 203/2015	
(i) Signatários	Ministério Público do Trabalho do Estado do Rio de Janeiro e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	17/11/2015
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais inobservâncias das condições ergonômicas nos balcões de atendimento das agências da Localiza localizadas no Estado do Rio de Janeiro.

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 203/2015	
(iv) Obrigações assumidas	Promover a Análise Ergonômica de Atividades possibilitando ações administrativas que atenuem ou eliminem eventuais riscos detectados; Providenciar exames médicos (admissional, periódicos e de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional) com emissão de ASO.
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Realizada a análise ergonômica de atividades das agências da Localiza no Estado do Rio de Janeiro; Realizada a adaptação do mobiliário para atender as condições ergonômicas das atividades indicadas na análise ergonomia; Realização periódica dos exames dos colaboradores com a respectiva emissão das ASOs.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Multa no valor de R\$25.000,00 por cláusula descumprida, em montante atualizado pelos mesmos índices utilizados para a correção dos débitos trabalhistas, a contar da data de assinatura do TAC.

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 260/2017	
(i) Signatários	Ministério Público do Trabalho do Estado de São Paulo e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	15/08/2017
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais irregularidades das condições de conforto e higiene no estabelecimento investigado, especificamente com relação aos vestiários de acordo com as Normas Regulamentadoras da Secretaria do Trabalho (NR24).
(iv) Obrigações assumidas	Adequação dos vestiários da Agência de Otávio Tarquínio, considerando o número de trabalhadores nos diferentes turnos, garantindo a capacidade para atender a quantidade máxima de trabalhadores, contemplando ainda, previsão de trabalhadores excedentes, até pelo menos 20% desse total. Prazo de 30 dias para apresentação do projeto de adequação das instalações e 90 dias a contar do prazo anterior para adequação dos vestiários. Vigência em todo o território nacional.
(v) Prazo, se houver	Prazo indeterminado.
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Feito projeto para adequação das instalações e em seguida a reforma para adequação dos vestiários.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Multa de R\$20.000,00 por obrigação descumprida, acrescida de R\$2.000,00 por trabalhador prejudicado a cada vez que constatado o descumprimento, atualizável pelos índices de correção dos débitos trabalhistas.

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 79/2019	
(i) Signatários	Ministério Público do Trabalho do Estado da Bahia e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	23/04/2019
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais inobservâncias das condições ergonômicas nos postos de trabalho das atendentes (balcão de atendimento).
(iv) Obrigações assumidas	Análise Ergonômica das atividades das atendentes; Implementação das adequações apontadas na análise ergonômica; e o fornecimento de assentos ergonômicos para as atendentes em condições e quantidades adequadas, abrangendo todos os estabelecimentos e filiais no estado da Bahia.

Termo de Ajustamento de Conduta Nº 79/2019	
(v) Prazo, se houver	60 dias para cumprimento das obrigações assumidas a partir da assinatura. Vigência por prazo indeterminado.
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Realizamos a análise ergonômica das atividades das atendentes; a adequação do mobiliário (balcão de atendimento) nas agências; e o fornecimento de cadeiras para todas as atendentes.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Multa no valor de R\$10.000,00 pelo descumprimento das condutas previstas, devida em cada constatação e dobrada na reincidência.

Termo de Compromisso	
(i) Signatários	Ministério do Trabalho e Emprego –Superintendência Regional em Minas Gerais e Localiza Rent a Car
(ii) Data da celebração	18/08/2014
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego
(iv) Obrigações assumidas	<p>A Localiza assumiu as obrigações de: (i) cumprir com a quota de pessoas com deficiência; (ii) adequar o ambiente de trabalho de forma a promover a inclusão de pessoas com deficiência; (iii) não discriminar o empregado pessoa com deficiência promovendo palestra a todos os seus empregados por ocasião da admissão dos referidos; (iv) apresentar documentos comprovando o cumprimento da quota; (v) não diminuir a quota de pessoas com deficiência.</p> <p>O referido termo aplica-se a todos os estabelecimentos atuais e futuros da Companhia, independentemente da sua localização no território nacional.</p>

Termo de Compromisso	
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	A Companhia tem apresentado documentação para comprovação do cumprimento da quota nos autos da ACP nº 0137300-66.2003.5.03.0009 sob pena de pagamento de multa.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Lavratura de Autos de Infração e investigação do Ministério Público do Trabalho

TACs Cíveis

Termos de Ajustamento de Conduta Relevantes

Termo de Ajustamento de Conduta	
(i) Signatários	Ministério Público do Estado de São Paulo e Localiza Rent a Car S.A. (Bauru/SP)
(ii) Data da celebração	17/07/2019
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais irregularidades na disponibilização de veículos adaptados a pessoas portadoras de deficiência por locadoras de veículos (art. 52 da Lei n. 13.146/15)
(iv) Obrigações assumidas	Disponibilização de veículo adaptado ou disponibilização de motorista semônus ao consumidor – TAC com efeito nacional
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Disponibilização de motorista sem ônus ao consumidor.

Termo de Ajustamento de Conduta	
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Pagamento de R\$1.000,0 para cada consumidor não atendido

Termo de Ajustamento de Conduta	
(i) Signatários	Ministério Público do Estado de São Paulo e Localiza Rent a Car S.A. (Franca/SP)
(ii) Data da celebração	21/10/2018
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais irregularidades na disponibilização de veículos adaptados a pessoas portadoras de deficiência por locadoras de veículos (art. 52 da Lei n. 13.146;/15)
(iv) Obrigações assumidas	Disponibilização de veículo adaptado ou disponibilização de motorista sem ônus ao consumidor
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Disponibilização de motorista sem ônus ao consumidor.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Pagamento de R\$1.000,0 para cada consumidor não atendido

Termo de Ajustamento de Conduta	
(i) Signatários	Ministério Público do Estado de Santa Catarina e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	09/06/20166
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais irregularidades na disponibilização de veículos adaptados a pessoas portadoras de deficiência por locadoras de veículos (art. 52 da Lei n. 13.146;/15)
(iv) Obrigações assumidas	Disponibilização de veículo adaptado ou disponibilização de motorista sem ônus ao consumidor + instalar símbolo de acessibilidade nos guichês
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Disponibilização de motorista sem ônus ao consumidor.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Pagamento de R\$5.000,0 para cada consumidor não atendido

Termo de Ajustamento de Conduta	
(i) Signatários	Ministério Público do Estado do RJ e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	22/10/2012
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Averiguação sobre eventuais irregularidades na cobrança da taxa de despachante
(iv) Obrigações assumidas	Afixar placas informativas sinalizando que serviço de despachante não está incluído
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Disponibilização de motorista sem ônus ao consumidor.
(vii) Consequências em caso de Descumprimento	Pagamento de R\$2.000,00 para cada dia de descumprimento

Termo de Ajustamento de Conduta	
(i) Signatários	Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	04/03/2008
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Publicidade em relação a cobrança da taxa de aluguel
(iv) Obrigações assumidas	A Localiza concordou em incluir em todos os instrumentos de oferta ou publicidade que divulguem as tarifas dos aluguéis e locações de veículos, distribuídos ou veiculados por qualquer meio (internet, cartazes, outdoors, anúncios em jornais, periódicos e revistas, entre outros) as informações sobre o acréscimo advindo da taxa de serviço, ou equivalente, bem como o respectivo percentual, de forma hábil à pronta visualização pelo consumidor, em sentido horizontal. Em 23/12/2024 foi assinado um aditivo para ampliar os efeitos do TAC para o âmbito Nacional.
(v) Prazo, se houver	Não há
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Alteração em todos os instrumentos de oferta ou publicidade, inclusive no contrato balcão e Condições Gerais de Aluguel de Carros.
(vii) Consequências em caso de descumprimento	Pagamento de R\$10.000,00/dia em caso de descumprimento

Termo de Ajustamento de Conduta	
(i) Signatários	Ministério Público do Estado da Bahia e Localiza Rent a Car S.A.
(ii) Data da celebração	16/09/2016
(iii) Descrição dos fatos que levaram à celebração do termo	Eventuais cláusulas abusivas ao consumidor nas condições gerais de aluguel
(iv) Obrigações assumidas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Retirar a cobrança de tanque cheio nos casos de acidentes com perda total, furto, roubo ou incêndio. 2. Se o cliente não comparecer na data para retirada do veículo em razão de caso fortuito ou força maior, não haverá cobrança de 1 diária/no show; 3. Não cobrança de reboque e diária no caso de acidente não causado pelo cliente; 4. Exclusão de trecho contratual que retira a responsabilidade civil da locadora; 5. Foro para dirimir demandas/pendências poderá ser o do domicílio do cliente.
(v) Prazo, se houver	180 dias contados da assinatura
(vi) Informações sobre as condutas que estão sendo adotadas para observância das obrigações assumidas no termo	Alterações contratuais nas condições gerais de aluguel
(vii) Consequências em caso de descumprimento	R\$ 5.000,00 por infração / descumprimento de cláusula.